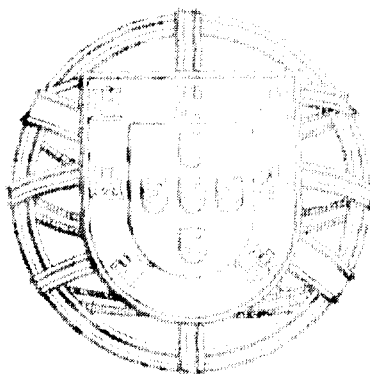




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Assembleia da República

Gabinete do Presidente	4337
Direcção-Geral de Administração e Informática	4337

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros	4337
--	------

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral do Ministério	4337
Direcção-Geral de Pessoal e Infra-Estruturas	4337
Secretaria-Geral do Estado-Maior-General das Forças Armadas	4337
Superintendência dos Serviços do Pessoal (Marinha)	4337
4.ª Repartição (Pessoal Civil) da Direcção do Serviço do Pessoal da Superintendência dos Serviços do Pessoal (Marinha)	4337
5.ª Repartição da Direcção do Pessoal (Força Aérea)	4339

Ministério das Finanças

Gabinete do Ministro	4339
Inspecção-Geral de Finanças	4339
Secretaria-Geral do Ministério	4339
Serviços Sociais do Ministério	4339
Direcção-Geral das Alfândegas	4339
Direcção-Geral do Tesouro	4339
Direcção-Geral da Junta do Crédito Público	4340

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral do Ministério	4340
Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais	4341
Gabinete de Gestão Financeira	4341
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais	4341
Instituto de Reinserção Social	4341
Instituto de Medicina Legal de Coimbra	4341

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral do Pessoal	4343
---------------------------------	------

Ministério da Indústria e Energia

Secretaria-Geral do Ministério	4343
Direcção-Geral de Geologia e Minas	4343
Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	4344
Direcção-Geral de Energia	4344

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Laboratório Nacional de Engenharia Civil	4344
Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais	4344
Junta Autónoma de Estradas	4344
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações	4345
Inspecção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações	4346
Obra Social do Ministério	4346

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres	4346
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian	4346
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social	4346
Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social	4347
Centro Regional de Segurança Social de Bragança	4347
Centro Regional de Segurança Social de Viana do Castelo	4347
Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional	4347

Ministério do Comércio e Turismo

Inspeção-Geral de Jogos	4347
-------------------------------	------

Ministério do Mar

Escola Náutica Infante D. Henrique	4347
--	------

Tribunal de Contas	4347
Conselho Superior da Magistratura	4350
Universidade dos Açores	4350
Serviços Sociais da Universidade de Aveiro	4350
Universidade de Coimbra	4350
Universidade de Évora	4352
Universidade de Lisboa	4352
Museu e Laboratório Mineralógico e Geológico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	4353
Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa	4353
Instituto de Ciências Sociais, da Universidade de Lisboa	4353
Serviços Sociais da Universidade do Minho	4353
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa	4353
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	4354
Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa	4354
Universidade do Porto	4354
Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto	4354
Faculdade de Medicina da Universidade do Porto	4354
Faculdade de Medicina Dentária, da Universidade do Porto	4354
Universidade Técnica de Lisboa	4355
Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa	4355
Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa	4357

Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	4357
Escola Superior de Belas-Artes do Porto	4357
Instituto Politécnico de Bragança	4358
Instituto Politécnico de Coimbra	4358
Instituto Politécnico de Lisboa	4358
Instituto Politécnico do Porto	4359
Instituto Politécnico de Viana do Castelo	4359
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	4359
Câmara Municipal de Mangualde	4360
Câmara Municipal de Oliveira do Hospital	4360
Câmara Municipal de Ovar	4360
Câmara Municipal de Santo Tirso	4360
Câmara Municipal de Sesimbra	4360
Câmara Municipal de Sintra	4361
Câmara Municipal de Tavira	4362
Câmara Municipal de Terras de Bouro	4362
Câmara Municipal de Vagos	4362
Câmara Municipal de Vila Verde	4362
Câmara Municipal de Arganil	4362
Câmara Municipal de Góis	4363
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Mafra	4363
Câmara Municipal de Penedono	4363
Câmara Municipal da Póvoa de Varzim	4363
Câmara Municipal de Salvaterra de Magos	4363
Câmara Municipal de Sever do Vouga	4364
Câmara Municipal de Sousel	4364
Câmara Municipal de Torre de Moncorvo	4364
Câmara Municipal de Viseu	4364

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 62/92 ao DR, 2.ª, 113, de 16-5-92, inserindo o seguinte:

Ministério da Educação

Secretaria-Geral do Ministério	2
Direcção-Geral dos Desportos	2
Direcção-Geral do Ensino Superior	2
Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário	2
Direcção-Geral de Administração Escolar	2
Direcção Regional de Educação do Centro	6
Direcção Regional de Educação de Lisboa	11
Direcção Regional de Educação do Algarve	15

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

GABINETE DO PRESIDENTE

Despacho. — Ao abrigo do n.º 1 do art. 21.º da Lei Orgânica da Assembleia da República, nomeio, depois de obtido parecer favorável do conselho de administração, secretário-geral da Assembleia da República o Dr. Luís Madureira, que é para o efeito requisitado ao Ministério do Emprego e da Segurança Social.

4-5-92. — O Presidente da Assembleia da República, *António Maria Barbosa de Melo*.

Direcção-Geral de Administração e Informática

Por despachos de 30-4-92 do Presidente da Assembleia da República:

Licenciados Maria Margarida Alves da Costa Santos Alves de Matos e Carlos António Teles Menezes Galvão — nomeados, precedendo concurso, assessores de informática do quadro de pessoal da Assembleia da República (escala 1, índice 660). (Isento de fiscalização prévia do TC.)

7-5-92. — O Director-Geral, *José Manuel Cerqueira*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Rectificação. — Por já ter sido publicado no *DR*, 2.ª, 101, de 2-5-92, o Desp. 22/92 do Primeiro-Ministro, declara-se anulada e de nenhum efeito a repetição da sua publicação no *DR*, 2.ª, 108, de 11-5-92.

12-5-92. — Pelo Secretário-Geral, (*Assinatura ilegível.*)

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 95, de 23-4-92, a p. 3624-(14), rectifica-se que onde se lê «b) Requisitado na Presidência do Conselho de Ministros desde 1-11-89» deve ler-se «b) Requisitado na Presidência do Conselho de Ministros desde 1-11-87».

5-5-92. — O Secretário-Geral, *Luís Falcão de Bettencourt*.

Direcção-Geral de Pessoal e Infra-Estruturas

Declaração. — Por despacho do Secretário de Estado da Defesa Nacional de 24-4-92, foi dada sem efeito a transição a que se refere o Desp. 13/MDN/92, publicado no *DR*, 2.ª, 41, de 18-2-92, do EMGFA para o DGPIE, do major (003743-F) António João Russo Cassus — FAP.

4-5-92. — O Subdirector-Geral, *José Martins de Sá*.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Secretaria-Geral

Por despachos do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas de 6-3-92:

Teresa de Jesus Nabais Cordeiro, Joaquim Manuel Cabaço Camões, Maria de Jesus Barreiros Marques Berga, Ana Paula Grosseiro Fernandes Bernardes, Mariana Dias Gomes Brás Teixeira dos Prazeres e Isabel Maria Henriques Franco Marques D. Massas, terceiros-oficiais do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas — nomeados, mediante concurso, segundos-oficiais do mesmo quadro, sendo exonerados da anterior categoria com efeitos reportados à data de aceitação da nomeação do novo lugar. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas de 24-4-92:

Luís Manuel Cabral Afonso — rescindido, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento como técnico-adjunto de 1.ª classe para o Estado-Maior-General das Forças Armadas, a partir de 31-5-92, inclusive.

5-5-92. — O Chefe da Secretaria-Geral, *Francisco Granjo de Matos*, coronel de infantaria.

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Desp. 4/92. — Nos termos do n.º 2, al. b), do Desp. 70/91, de 5-11, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no chefe da 7.ª Repartição da Direcção do Serviço do Pessoal, capitão-de-mar-e-guerra Francisco Luís de Adragna Quinta, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Autorização para mudança de contingente e de classe do pessoal destinado ao serviço efectivo normal;
- 2) Autorização para adiamento ou antecipação da incorporação;
- 3) Autorização para a inspecção de recrutas alistados, no caso de alteração psicofísica devidamente comprovada;
- 4) Autorização da transferência para incorporação noutros ramos de recrutas alistados na Marinha.

5-5-92. — O Superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, *João José de Freitas Ribeiro Pacheco*, vice-almirante.

Por despacho de 9-3-92 do contra-almirante director do Serviço do Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada:

Maria José Augusta Vidal da Silva Marques Vidal, técnica principal de diagnóstico e terapêutica (radiologista) do quadro do pessoal civil da Marinha — precedendo concurso, promovida a técnica especialista do escalão 3 da mesma carreira e quadro na vaga criada pela Port. 717/91, de 23-7, e ainda não provida.

20-3-92. — Por ordem do Superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, o Chefe da Repartição, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-de-mar-e-guerra.

Direcção do Serviço do Pessoal

4.ª Repartição (Pessoal Civil)

Por despacho de 17-2-92 do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, por delegação do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada:

Raul Monteiro de Sousa Machado, primeiro-tenente AN reserva — contratado, em regime de tarefa, até 31-12-92, para assegurar o desenvolvimento informático da composição e edição electrónica de textos no Planetário de Calouste Gulbenkian, mediante a contraprestação global de 280 000\$. (Visto, TC, 13-4-92. São devidos emolumentos.)

29-4-92. — Por ordem do Superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, o Chefe da Repartição, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-de-mar-e-guerra.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso a assessor da carreira de consultor jurídico do quadro do pessoal civil da Marinha, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 67, de 17-3-92, se encontra afixada no átrio da 4.ª Repartição da Direcção do Serviço do Pessoal, Rua do Arsenal, Lisboa.

Da lista cabe recurso no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

30-4-92. — O Chefe da Repartição, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-de-mar-e-guerra.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que as listas de classificação final, homologadas por despacho de 30-4-92 do contra-almirante director do Serviço do Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, do concurso interno geral de ingresso de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro do

peçoal civil da Marinha, aberto por aviso publicado no DR, 2.º, 298, de 27-12-91, e rectificado por aviso publicado no DR, 2.º, 41, de 18-2-92:

Candidatos com habilitações legalmente exigidas

Aprovados:	Valores
1.º Adélia Maria Batista da Silva Pereira	15,93
2.º João Manuel Pereira dos Santos	15,44
3.º Maria Susana da Costa Pimenta	15,40
4.º Lúcia Maria Valério de Oliveira	15,04
5.º Maria de Fátima Cunha Gomes Duarte	15,02
6.º Maria Goreti de Sousa Carreira	15,01
7.º Susana de Almeida Costa	14,74
8.º Diamantino Ferreira Assentiz	14,60
9.º Maria Emília dos Santos Januário	14,42
10.º Humberto Manuel de Sousa Valoroso	14,41
11.º Maria do Rosário Duarte Jerónimo Veiga	14,36
12.º Maria Lúcia Martins Rua	14,27
13.º Helena Maria Mendonça Pereira da Silva	14,26
14.º Maria Fernanda dos Santos Gouveia Lameiras	14,22
15.º Maria da Anunciação Pires Batista Pinto Sintra	14,20
16.º Hélder António de Castro Pereira	14,18
17.º José Fernando Gonçalves Alves	14,16
18.º Maria Zulmira Teixeira Gomes Baudouin	14,04
19.º Maria Rosinda Salvador Marques Carreiro	13,97
20.º Maria Manuela Tavares Moleiro	13,76
21.º Maria Helena Gonçalves de Almeida	13,74
22.º Maria Inês Trigueiro da Cruz da Conceição Azevedo	13,70
23.º Idalina Hermínio Garcia	13,67
24.º Maria Luísa Pinto Teixeira	13,65
25.º Ana Paula Alberto Caldeira	13,64
26.º Maria Fernanda da Conceição Pires	(a) 13,61
27.º Anabela de Almeida Sobral Palma	(a) 13,61
28.º Vanda Maria da Silva Leitão	13,56
29.º Maria Ivone Batista Figueira da Serra Simões	13,52
30.º Maria de Lurdes Alves Fernandes Mariano	(b) 13,49
31.º Maria José Marques Pinto Filipe	(b) 13,49
32.º Maria Judite Inácio Rosa Luz	13,45
33.º Dora Maria dos Santos Ferreira	(c) 13,43
34.º Rui Manuel Serpa Silva	(c) 13,43
35.º Maria Helena da Silva Cabral e Silva	13,42
36.º António Manuel da Natividade Miguel	13,41
37.º Justina da Silva Ribeiro	13,35
38.º Maria da Conceição Paiva Dias Carolas	13,31
39.º Cidália Maria Tavares Luz Maganinho	13,27
40.º Maria Teresa Jorge Casca Dinis	13,25
41.º Laura Maria de Lima Araújo Pacheco Sobral Barreiros	13,18
42.º Carla Maria da Costa Gameiro	13,16
43.º Deolinda Luísa de Carvalho Pereira Baidão	13,12
44.º Albertina de Jesus Santos Garrido	(d) 13,09
45.º Ilda Maria Pina da Encarnação	(d) 13,09
46.º Rita Filomena Ramos Alves	13,07
47.º José António Dias Cavaco	13,02
48.º Vitória de Jesus Barroso Ferreira	13
49.º Susana Maria Blayer Góis	12,93
50.º Maria Clara Batista da Silva	12,81
51.º Maria Teresa Quintela Teixeira Campos	12,70
52.º Maria José Raposo Sequeira do Monte	12,68
53.º Maria Lucília dos Santos Vaz	12,67
54.º Mercedes de Jesus Dias Borrego Torres Amaral	12,63
55.º João Manuel Alves Soares	12,57
56.º Luís Filipe Marques Fernandes	12,52
57.º Maria das Angústias da Silveira Pires de Serpa	12,49
58.º Fernanda Maria Rocha Casquição Aparício	12,46
59.º Maria Ludovina da Ascensão Inês Marques da Costa	(e) 12,43
60.º Maria Ângela Damásio dos Santos Gatinho	(e) 12,43
61.º Helena Maria Lanceiro Pereira	12,41
62.º Maria Isabel Baptista Vinagre Condeça	12,40
63.º Vítor de Amaral Tenreiro	12,39
64.º Lia Isabel Gonçalves Fernandes	12,29
65.º Maria Emília Lopes Guarinho	12,27
66.º Maria Antónia Alves Bebianos Novais	12,26
67.º Francelina Maria Dias Marques Gambeta	12,24
68.º Lídia Maria da Silva Marreiros	12,04
69.º Marina de Oliveira Vieira Mendes Correia	12,02
70.º Berta Adelina Fernandes	11,77
71.º Maria Teresa Cruz Silva Faustino	11,63
72.º Vicência Paula Belbute Lourenço Esteves	11,59
73.º Ildeberta Maria Valim da Silva	11,43
74.º Elisabete Marques Mateus Neves	11,29
75.º Fátima Diegues Monteiro Dias Vieira	11,11

76.º Maria da Conceição Madail Costa Lisboa	11,02
77.º Fernanda Maria Pernas Ramos	10,81
78.º Maria Amélia Varela Lopes Moreira	10,25

Excluídos:

Por não ter obtido classificação mínima:

Ermelinda Rosa Alves Simões.

Por não terem comparecido à prova prática de dactilografia:

Ana Maria Rodrigues Ramos Martins.
Laura Maria Melo Belmonte Silvério.
Maria de Fátima Dias Serras Mirão.
Maria José de Jesus Marques dos Santos.
Maria Manuela Ferreira Ludovico Duarte.
Maria dos Prazeres Nabais Lousa Pereira.
Paula Cristina de Sousa Marino.

Candidatos aprovados em concurso de habilitação

Aprovados:	Valores
1.º Maria Lucinda Ferreira dos Santos Gomes ..	16,01
2.º Maria Idalina Santana Vila Verde	15,48
3.º Maria Amélia da Silva de Andrade Rodrigues ..	15,32
4.º Elisete Maria Teixeira Palma	14,34
5.º Teresa Maria Sarmento Monteiro de Barros Santos	14,12
6.º Luís António Lopes de Jesus	13,97
7.º Ana Bela Guerreiro Alves Machado	13,96
8.º Maria Manuela Montes Reis Piteira	13,78
9.º Esmeralda da Silva	13,67
10.º Maria Margarida dos Santos Peres das Neves ..	13,60
11.º Maria Antonieta Cruz Teixeira Lucas	13,57
12.º Maria Cândida da Silva Araújo Lopes	13,55
13.º Maria Palmira Marques de Almeida Pereira ..	13,54
14.º Ana Maria Serzedello de Castro e Sousa ..	13,52
15.º Dulce Ismaíla Ferreira Lopes Farinha Lourenço ..	13,36
16.º Eugénia Alexandra de Freitas Silva Ramos Évora ..	13,32
17.º Florbela da Silva Peixinho de Freitas	13,31
18.º Juvelina da Glória Cabanas	13,29
19.º Maria Luísa da Piedade Carvalho Leitão Ferreira ..	13,28
20.º Maria Lucília dos Anjos Gabirro	13,26
21.º Maria da Luz Silva Cerqueira Moraes	13,17
22.º Maria Alice Firme Martins Trindade	13,13
23.º Maria de Jesus Martins Lúcio Guerreiro	13,08
24.º Maria da Conceição Marques Serra Mota	13,04
25.º Maria Frederica Castanheira Seiz	(a) 13,03
26.º Maria de Fátima Bexiga dos Santos Guerra ..	(a) 13,03
27.º Maria Gabriela Gonçalves Pinto Gomes	(b) 13,02
28.º Maria José Ramos Coimbra Marques dos Santos ..	(b) 13,02
29.º Isaura Ramos Tomás de Barros	12,96
30.º Maria Alice Alves Venâncio Viegas	12,83
31.º Josefa Maria Monteiro Pequito dos Santos ..	(c) 12,82
32.º Ana Maria do Vale da Silva Pereira	(c) 12,82
33.º José António Guerreiro Cristo	12,46
34.º Maria Adé Lia Costa Matias Dias	12,29
35.º Ana Bela Gomes Galinho	11,90
36.º Maria Natércia Carvalho Rodrigues Gonçalves ..	11,57
37.º António dos Santos Leal	11,50
38.º Maria Laura da Costa Tomás Pinto	11,34

Excluída por não ter comparecido à prova prática de dactilografia:

Maria Celina de Sena Ferreira Alegre.

(a), (b), (c), (d) e (e) — ordenamentos efectuados nos termos do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Da homologação cabe recurso no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

4-5-92. — O Chefe da Repartição, José Faustino Ferreira Júnior, capitão-de-mar-e-guerra.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, nos termos do disposto na al. d) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e da redacção dada ao art. 20.º pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, a Superintendência dos Serviços do Pessoal da Armada pretende recrutar 10 operários não qualificados, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por um ano.

2 — Requisitos de candidatura — os candidatos devem possuir como habilitações literárias a escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, e não se encontrarem a exercer funções, em regime de contrato de trabalho a termo certo, há, pelo menos, seis meses.

3 — O local de trabalho situa-se na Base Naval de Lisboa, Alfeite.
 4 — O horário de trabalho é o fixado no Dec.-Lei 263/91, de 26-7.
 5 — A remuneração será a correspondente à de operário não qualificado, escalão 1, de acordo com o novo sistema retributivo da função pública.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director do Serviço do Pessoal da Armada, Praça do Município, 1188 Lisboa Codex, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, estado, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional, se houver, ou qualquer outro elemento que considere relevante.

7 — Prazo para apresentação de candidaturas — 15 dias a partir da data da publicação deste aviso no DR.

8 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Apreciação curricular;
- b) Entrevista.

9 — A ponderação de todos os elementos atrás referidos levará à escolha dos candidatos, a qual será objectivamente fundamentada, dando origem à elaboração de uma lista ordenada dos mesmos.

29-4-92. — O Chefe da Repartição, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-de-mar-e-guerra.

FORÇA AÉREA

Direcção do Pessoal

5.ª Repartição

Por despachos de 8-4-92 do comandante de Pessoal da Força Aérea:

Fernando de Jesus Ramos Pereira Lima — nomeado definitivamente na categoria de operário (estofador) do quadro geral de pessoal civil da Força Aérea, desde 2-4-92.

José Alexandre Baptista e Baptista — nomeado definitivamente na categoria de operário (sapateiro) do quadro geral de pessoal civil da Força Aérea, desde 3-4-92.

Manuel Carlos do Monte Piteira — nomeado definitivamente na categoria de motorista de pesados do quadro geral de pessoal civil da Força Aérea, desde 2-4-92.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 79, de 3-4-92, a p. 3144-(8), rectifica-se que onde se lê «na categoria de operador de máquinas de 2.ª classe (operador de máquinas copiadoras e calculadoras) do quadro geral de pessoal civil da Força Aérea» deve ler-se «na categoria de operador de reprografia do quadro geral de pessoal civil da Força Aérea».

13-4-92. — O Chefe da 5.ª Repartição, *Victor Manuel Mendonça Baltazar*, tenente-coronel TPAA.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DO MINISTRO

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão o Desp. conj. A-27/92-XII, publicado no DR, 2.ª, 94, de 22-4-92, rectifica-se que onde se lê «Instituto dos Produtos Químicos e Farmacêuticos» deve ler-se «Comissão Reguladora dos Produtos Químicos e Farmacêuticos».

5-5-92. — A Chefe do Gabinete, *Ana Martinho*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Inspecção-Geral de Finanças

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 102, de 4-5-92, a p. 3881, o aviso respeitante à nomeação de inspector de finanças estagiário do quadro de pessoal técnico superior da Inspecção de Serviços Tributários, rectifica-se que onde se lê «Vitor Manuel Rodrigues Braz» deve ler-se «Vitor Miguel Rodrigues Braz».

5-5-92. — O Inspector-Geral, *Vasco António Nunes da Silva*.

Secretaria-Geral

Por meu despacho de 4-5-92:

Licenciado Estêvão Fernando Pires Santana, assessor do quadro do pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças — promovido, precedendo concurso interno de acesso, a assessor principal do mesmo quadro, escalão 1, índice 700, do actual sistema retributivo da função pública, ficando exonerado do lugar de assessor a partir da data da aceitação da presente nomeação. (Não está sujeito a fiscalização prévia do TC.)

5-5-92. — O Secretário-Geral, *Mário Manuel de Almeida Pupo Correia*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, dá-se conhecimento público de que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior, de dotação global, do quadro do pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, a que se refere o aviso do concurso n.º 05/92/SGMF, publicado no DR, 2.ª, 72, de 26-3-92, se encontra afixada, para consulta, no placard da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, na Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, 1100 Lisboa.

5-5-92. — O Presidente do Júri, *Mário César Martins Pinho da Cruz*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, dá-se conhecimento público de que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior, com vista ao preenchimento de um lugar vago na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro do pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, a que se refere o aviso do concurso n.º 19/91/SGMF, publicado no DR, 2.ª, 300, de 30-12-91, e distribuído em 28-1-92, se encontra afixada, para consulta, no placard da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, na Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, 1100 Lisboa.

5-5-92. — A Presidente do Júri, *Maria Margarida Correia Branco*.

Serviços Sociais

Por despachos de 30-4-92 do vogal da direcção:

Maria dos Anjos Apóstolo Ventura dos Santos, primeiro-oficial do quadro destes Serviços — autorizado o abono de vencimento de exercício perdido, correspondente a 5 dias, no período de 9 a 13-3-92.
 Suzel de Lourdes Soverano, telefonista do quadro destes Serviços — autorizado o abono de vencimento de exercício perdido, correspondente a 19 dias, no período de 16-3 a 3-4-92.

5-5-92. — O Vogal da Direcção, *Manuel Serrano Alegria*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Alfândegas

Aviso. — Por despacho de 20-4-92 do director-geral, nos termos do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 281/91, de 9-8, foi designado o subdirector-geral licenciado Celestino José Cruz Gerales para o substituir, nas suas ausências e impedimentos, no desempenho do cargo de presidente do Conselho Técnico Aduaneiro. Este despacho produz efeitos a partir de 13-4-92.

Por despachos de 23-4-92 do director-geral:

Claudina Custódia Albuquerque Lisboa, auxiliar administrativa da carreira auxiliar administrativa — transferida dos Serviços Centrais desta Direcção-Geral para a Alfândega de Lisboa.

Rita da Conceição Oliveira Santos Fernandes, auxiliar administrativa da carreira auxiliar administrativa — transferida da Alfândega de Lisboa para os Serviços Centrais desta Direcção-Geral.

24-4-92. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO

Direcção-Geral do Tesouro

Por termo de transição de valores efectuado em 1-4-92:

Arlindo Fernandes Carneiro, tesoureiro da fazenda pública de 3.ª classe — investido na gerência da 2.ª Tesouraria da Fazenda Pública de Loures, com efeitos desde 1-4-92.

Por termo de transição de valores de 6-4-92:

Rui Dinis Caneiro, tesoureiro da fazenda pública de 3.ª classe — investido na gerência da Tesouraria da Fazenda Pública do 4.º Bairro Fiscal de Lisboa, com efeitos desde 6-4-92.

29-4-92. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

Por despacho de 28-4-92:

Eduardo Jorge Rodrigues Duarte — tesoureiro-ajudante, em serviço na Tesouraria da Fazenda Pública de Viana do Alentejo — transferido para idêntico lugar na Tesouraria da Fazenda Pública da Vidigueira.

Por despacho de 30-4-92:

António José Galrito — tesoureiro da fazenda pública de 1.ª classe na Tesouraria da Fazenda Pública de Elvas — mandado desligar do serviço por aposentação.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

30-4-92. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 90, de 16-4-92, rectifica-se que, a p. 3439, col. 1.ª, l. 35, onde se lê «Ana Maria Frazão de Aguiar Álvaro Simões da Cunha» deve ler-se «Ana Maria Frazão de Aguiar Álvaro Simão da Cunha».

29-4-92. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

Direcção-Geral da Junta do Crédito Público

Por despachos de 14-4-92 do subdirector-geral da Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar e de 4-5-92 do director-geral da Junta do Crédito Público:

Ana Paula de Oliveira Serras Ribeiro da Cruz, operadora principal da Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar — transferida para exercer as funções de operadora de sistemas de 1.ª classe no quadro de pessoal da Direcção-Geral da Junta do Crédito Público. (Não carece de fiscalização do TC.)

Declaração. — Para os devidos efeitos se declara que o concurso para preenchimento de um lugar de técnico superior financeiro para preenchimento de um lugar de técnico superior financeiro de 1.ª classe, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 79, de 3-4-92, ficou deserto por falta de candidatos.

4-5-92. — O Presidente do Júri, *Braz dos Santos*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Por despachos do secretário-geral do Ministério da Justiça de 30-4-92:

Fernanda Eugénia Gama Cerdeira Tavares, Isabel Maria de Magalhães Rustangy e Maria de Matos, primeiros-oficiais da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — promovidas, precedendo concurso, a oficiais administrativos principais da mesma Secretaria-Geral, ficando exoneradas dos lugares que ocupavam a partir da data da aceitação dos novos cargos. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

30-4-92. — Pelo Secretário-Geral, a Directora de Serviços, *Fátima Alcântara de Melo*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 24-4-92 do secretário-geral do Ministério da Justiça, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso com vista ao preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe, área de engenharia, da carreira técnica superior do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, constante do mapa anexo à Port. 1175/91, de 20-11.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o lugar indicado, cessando com o preenchimento do mesmo.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a preencher consiste em conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvol-

vendo projectos, emitindo pareceres e participando em reuniões e grupos de trabalho, com vista a preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão que interessem à Administração.

Estas actividades exercem-se em função dos objectivos prosseguidos pela Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, principalmente nas seguintes áreas: concepção, análise e desenvolvimento de projectos e obras em curso ou a realizar; preparação de concursos de empreitada e análise de propostas; estudos de adaptação e remodelação de instalações do Ministério da Justiça, fiscalização de obras na respectiva especialidade e emissão de pareceres, no âmbito das competências atribuídas a esta Secretaria-Geral.

4 — Local de trabalho, vencimento e regalias sociais — o local de trabalho situa-se em Lisboa, na Praça do Comércio, sendo o vencimento o correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria, previsto no anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Justiça.

5 — A este concurso aplicam-se os Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, 427/89, de 7-12, e 250/91, de 16-7.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

- a) O preenchimento dos requisitos referidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Estejam nas condições previstas na al. c) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel normalizado, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao secretário-geral e entregue pessoalmente na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, Praça do Comércio, 1194 Lisboa Codex, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para o mesmo endereço, considerando-se, neste caso, entregue atempadamente o requerimento e respectivos documentos cujo aviso de recepção haja sido expedido até ao termo do prazo fixado, e dele deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal, telefone e concurso a que se candidata);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria que o candidato possui, serviço a que pertence e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública.

8 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, e quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- b) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia da mesma, autenticada;
- c) Documentos comprovativos de cursos de formação, na hipótese de os possuir;
- d) Declaração, passada pelo serviço a que o candidato está vinculado, devidamente autenticada, da qual conste inequivocamente a existência do vínculo à função pública, a categoria detida e o tempo de serviço nessa categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração, devidamente autenticada, com especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- f) Fotocópias autenticadas das classificações de serviço dos anos relevantes para a promoção;
- g) Fotocópia do bilhete de identidade.

9 — Os funcionários da Secretaria-Geral estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas als. b), c), d), f) e g) do número anterior, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais e assim o declarem.

9.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

11 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

11.1 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- a) Classificação de serviço;
- b) Experiência profissional na respectiva área funcional;
- c) Formação profissional;
- d) Nível de habilitações literárias.

11.2 — Assiste ao júri a faculdade de dispensar a entrevista profissional de selecção.

12 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética (simples ou ponderada) das classificações obtidas em cada uma das operações de selecção, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores, quer se aplique um ou dois métodos de selecção.

13 — As listas dos candidatos, de admissão e de classificação final serão afixadas nesta Secretaria-Geral, rés-do-chão e 2.º andar, e também remetidas aos candidatos, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, ou, se for caso disso, publicadas no *DR*.

14 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — engenheiro Domingos Martins de Araújo Santos, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Engenheiro Sérgio Reis Neves, chefe de divisão, e engenheira Maria Teresa Garcia Teles Marques, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Engenheira Maria das Dores de Castro Lopes de Almeida e engenheiro António Júlio dos Santos Queluz, ambos técnicos superiores principais.

14.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

29-4-92. — O Secretário-Geral, *João Martins*.

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Aviso. — Por deliberação de 27-4-92, foi dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço do juiz António Eleutério Brandão Valente de Almeida como juiz auxiliar do Tribunal Tributário de 1.ª Instância do Porto, com efeitos a partir do dia 26-4 último.

Aviso. — Faz-se público que, nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a lista de candidatos admitidos e graduados para o lugar de juiz do Tribunal Administrativo do Círculo de Coimbra, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 228, de 2-10-90, poderá ser consultada a partir da data da publicação do presente aviso no átrio do Supremo Tribunal Administrativo, Rua de São Pedro de Alcântara, 75, 1200 Lisboa.

Aviso. — Faz-se público que, nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a lista de candidatos excluídos, admitidos e graduados para o lugar de juiz do Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Santarém, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 294, de 21-12-91, poderá ser consultada a partir da data da publicação do presente aviso no átrio do Supremo Tribunal Administrativo, Rua de São Pedro de Alcântara, 75, 1200 Lisboa.

4-5-92. — O Conselheiro-Presidente, *Luciano Patrão*.

Gabinete de Gestão Financeira

Por despacho ministerial de 1-4-92:

Licenciada Maria Lucília Mendes da Silva Simões, assessora do quadro da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de directora de contabilidade — nomeada, em comissão de serviço, subdirectora-geral do quadro de pessoal do Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Justiça, com efeitos a partir de 1-4-92.

Por despacho ministerial de 30-4-92:

Licenciada Maria Alice Alcântara de Melo, técnica superior principal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe da Divisão de Organização, Gestão e Formação de Pessoal do Serviço de Estrangeiros

e Fronteiras — nomeada, em comissão de serviço, directora de serviços do quadro de pessoal do Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Justiça, com efeitos a partir de 1-5-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

4-5-92. — O Director de Serviços de Administração, *Otílio Nobre Vilhena*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão, rectificase o despacho da directora-geral de 24-2-92, relativo à nomeação de técnicos auxiliares de 2.ª classe, publicado no *DR*, 2.ª, 95, de 23-4-92.

Assim, onde se lê «[...] nomeados, precedendo concurso, técnicos auxiliares de 2.ª classe [...]» deve ler-se «[...] nomeados em comissão de serviço, precedendo concurso, técnicos auxiliares de 2.ª classe [...]».

29-4-92. — O Director de Serviços de Administração, *Otílio Nobre Vilhena*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Por despachos do director-geral dos Serviços Prisionais de 7-4-92:

Carla Cristina Dias Fernandes Rodrigues — contratada como empregada de limpeza para prestar serviço no Estabelecimento Prisional de Tires.

Maria de Lurdes Pereira dos Santos — contratada como empregada de limpeza para prestar serviço no Estabelecimento Prisional do Linho.

Maria Isabel Leal Veríssimo e Maria da Conceição Macedo Barros — contratadas como empregadas de limpeza para prestar serviço no estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira.

Ana Paula Cabaço dos Santos — contratada como empregada de limpeza para prestar serviço no Estabelecimento Prisional de Caxias.

(Visto, TC, 15-4-92.)

28-4-92. — O Director-Geral, *Fernando Duarte*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA JUSTIÇA

Instituto de Reinserção Social

Por despacho do presidente do Instituto de Reinserção Social de 30-3-92:

Maria Irene Martins Telo de Castro — admitida, em regime de contrato administrativo de provimento, como estagiária da carreira de técnico superior de reinserção social, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 30-3-92, para exercer funções em equipa de reinserção social em Paços de Ferreira (escala 1, índice 300). (Visto, TC, 14-4-92. São devidos emolumentos.)

23-4-92. — A Vice-Presidente, *Maria Fernanda Farinha Lopes*.

Por despacho do presidente do Instituto de Reinserção Social de 9-3-92:

Maria de Fátima Gonçalves de Sousa Afonso e Alda Maria da Costa Carvalho, chefes de secção do quadro deste Instituto — nomeadas, em comissão de serviço, após concurso, chefes de repartição do mesmo quadro, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da data do despacho. (Visto TC, 10-4-92. São devidos emolumentos.)

24-4-92. — A Vice-Presidente, *Maria Fernanda Farinha Lopes*.

Instituto de Medicina Legal de Coimbra

Aviso. — *Concurso interno geral de acesso para um lugar de técnico superior principal.* — Faz-se público que, por despacho do director do Instituto de Medicina Legal de Coimbra de 27-4-92, proferido ao abrigo da competência conferida pelo art. 14.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de técnico superior principal da carreira técnica superior (com dotação global) do quadro deste Instituto anexo ao Dec.-Lei 387-C/87, de 29-12.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do lugar indicado e caduca logo que se verifique o seu preenchimento.

2 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico superior principal conceber, adaptar e ou aplicar métodos técnico-científicos na elaboração de estudos e na concepção ou desenvolvimento de projectos, emitindo pareceres e participando em reuniões, comissões ou grupos de trabalho com outros departamentos ou serviços, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior, prestando também assessoria técnica nas seguintes áreas de actividade:

- a) Consultadoria jurídica;
- b) Gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais, planeamento, estatística e organização;
- c) Organização judiciária e organização médico-legal.

3 — Local de trabalho e vencimento:

3.1 — O lugar a preencher insere-se no quadro de pessoal do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, sendo neste o local de trabalho.

3.2 — O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 500, do anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, ou para escalão superior mais aproximado se o funcionário vier já auferindo remuneração igual ou superior àquele, não podendo, neste caso, haver um impulso salarial inferior a 10 pontos.

3.3 — As regalias sociais e condições de trabalho são as genericamente vigentes para a administração central e Ministério da Justiça.

4 — Condições de candidatura — podem ser opositores a este concurso os candidatos que até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas reúnam os requisitos gerais e especiais exigidos por lei, designadamente:

- a) Os requisitos gerais constantes dos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) As condições previstas na al. c) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
- c) A licenciatura em Direito.

5 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, a qual será complementada com entrevista, se necessário.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido nos termos legais em vigor, dirigido ao director do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Indicação da sua situação no que respeita aos requisitos das als. a), b) e c) do n.º 4 deste aviso.

6.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia (simples) do bilhete de identidade;
- b) Certidão das habilitações literárias ou fotocópia autenticada da mesma;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, do qual conste:

A experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
As habilitações literárias e profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.);
Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

6.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

7 — Envio das candidaturas — as candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na secretaria do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, Largo da Sé Nova, 3000 Coimbra, ou enviadas para o mesmo pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo indicado para esse efeito.

8 — O presente concurso é regulado pelas disposições legais vigentes para a carreira de técnico superior, designadamente os Decs.-Leis 265/88, de 28-7, 387-C/87, de 29-12, e 498/88, de 30-12.

9 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas no átrio do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, para consulta dos interessados.

10 — Constituição do júri — o júri terá a composição seguinte:

Presidente — Dr. Elias da Silva Tavares Cravo, director de serviços no Instituto de Medicina Legal de Coimbra.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria da Conceição Andrade Vide Escada Simões, directora de serviços do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, a qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. José António Bernardes Tralhão, administrador hospitalar de 2.ª classe do Hospital de Rovisco Pais, na Tocha.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Teresa Rangel Perdigão Costa Bettencourt d'Ávila, directora de serviços do Instituto de Medicina Legal de Coimbra.

Dr. António Joaquim Evaristo Pinto, director de serviços do Instituto de Medicina Legal de Coimbra.

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para um lugar de técnico principal. — Faz-se público que, por despacho do director do Instituto de Medicina Legal de Coimbra de 27-4-92, proferido ao abrigo da competência conferida pelo art. 14.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a partir da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de técnico principal da carreira técnica (com dotação global) do quadro deste Instituto anexo ao Dec.-Lei 387-C/87, de 29-12.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do lugar indicado e caduca logo que se verifique o seu preenchimento.

2 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao pessoal técnico efectuar trabalhos de estudo e análise, recolhendo, analisando e sistematizando dados, tendo em vista a preparação de estudos e pareceres ou a simples execução de estudos elaborados a nível superior e, bem assim, emitir pareceres sobre questões pontuais, tudo isto nas áreas de gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais, planeamento, organização, informática e estatística, documentação e arquivo.

3 — Local de trabalho e vencimento:

3.1 — O lugar a preencher insere-se no quadro de pessoal do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, sendo neste o local de trabalho.

3.2 — O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 380, do anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, ou para escalão superior mais aproximado se o funcionário vier já auferindo remuneração igual ou superior àquele, não podendo, neste caso, haver um impulso salarial inferior a 10 pontos.

3.3 — As regalias sociais e condições de trabalho são as genericamente vigentes para a administração central e Ministério da Justiça.

4 — Condições de candidatura — podem ser opositores a este concurso os candidatos que até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas reúnam os requisitos gerais e especiais exigidos por lei, designadamente:

- a) Os requisitos gerais constantes dos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) As condições previstas na al. b) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
- c) A habilitação com curso superior que não confira o grau de licenciatura (Contabilidade e Administração).

5 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, a qual será complementada com entrevista, se necessário.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido nos termos legais em vigor, dirigido ao director do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Indicação da sua situação no que respeita aos requisitos das als. a), b) e c) do n.º 4 deste aviso.

6.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia (simples) do bilhete de identidade;
- b) Certidão das habilitações literárias ou fotocópia autenticada da mesma;

c) *Curriculum vitae* detalhado, do qual conste:

A experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
As habilitações literárias e profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.);
Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

6.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

7 — Envio das candidaturas — as candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na secretaria do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, Largo da Sé Nova, 3000 Coimbra, ou enviadas para o mesmo pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo indicado para esse efeito.

8 — O presente concurso é regulado pelas disposições legais vigentes para a carreira de técnico, designadamente os Decs.-Leis 265/88, de 28-7, e 498/88, de 30-12.

9 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas no átrio do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, para consulta dos interessados.

10 — Constituição do júri — o júri terá a composição seguinte:

Presidente — Dr. António Joaquim Evaristo Pinto, director de serviços do Instituto de Medicina Legal de Coimbra.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Teresa Rangel Perdigão Costa Bettencourt d'Ávila, directora de serviços do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, a qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. José António Bernardes Tralhão, administrador hospitalar de 2.ª classe do Hospital de Rovisco Pais, na Tocha.

Vogais suplentes:

Dr. Elias da Silva Tavares Bravo, director de serviços do Instituto de Medicina Legal de Coimbra.

Dr.ª Maria da Conceição Andrade Vide Escada Simões, directora de serviços do Instituto de Medicina Legal de Coimbra.

27-4-92. — O Director, *F. M. Oliveira Sá*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral do Pessoal

Por despacho ministerial de 24-1-92:

Luís Filipe de Freitas Cabral de Oliveira e Castro, assessor do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal técnico superior, em serviço na Embaixada de Portugal em Paris — determinado o regresso ao serviço efectivo na Secretaria de Estado, a seu pedido. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

27-1-92. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Secretaria-Geral

Por despachos de 28-4-92 da secretária-geral-adjunta, no uso de competência delegada:

Antónia Bonifácia Ramos Fachadas Palrão, primeiro-oficial do quadro 1 de efectivos interdepartamentais do Ministério do Comércio e Turismo — transita para o quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Indústria e Energia, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 55/91, de 12-10.

O referido lugar foi criado pela Port. 305/92, de 6-4, e será extinto quando vagar.

Maria Graciete de Jesus Loureiro, técnica auxiliar principal do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Indústria e Energia — transita para o quadro de pessoal da Secretaria-Geral do mesmo Ministério, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 55/91, de 12-10.

O referido lugar foi criado pela Port. 141/92, de 5-3, e será extinto quando vagar.

Maria Rosa da Rocha Correia Tomás, segundo-oficial do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Comércio e Turismo — transita para o quadro único do pessoal administrativo e auxiliar do Ministério da Indústria e Energia, constante do mapa 1 anexo à Port. 704/87, de 18-8.

O referido lugar foi criado pela Port. 223/92, de 24-3, e será extinto quando vagar.

30-4-92. — O Director de Serviços, *Adalberto Casais Ribeiro*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Direcção-Geral de Geologia e Minas

Por despacho do director-geral substituto de 27-3-92:

Abel Moreira Nunes e José Luís Almeida Rodrigues, auxiliares técnicos — nomeados, em comissão de serviço, precedendo concurso, para a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe (área funcional de desenho). Estas nomeações convertem-se automaticamente em nomeações definitivas, independentemente de quaisquer formalidades, no termo do seu período probatório. (Fiscalização prévia do TC em 20-4-92. São devidos emolumentos.)

6-5-92. — A Directora dos Serviços de Gestão, *Maria de Lourdes Sabido Costa*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, publica-se que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral para técnico-adjunto principal (área funcional de desenho topográfico), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 61, de 13-3-92, se encontra afixada nos seguintes locais:

Sede da Direcção-Geral de Geologia e Minas, Rua de António Enes, 7, 1000 Lisboa.

Serviço de Fomento Mineiro, Rua de Diogo do Couto, 1, 1100 Lisboa.

Laboratório da Direcção-Geral de Geologia e Minas, Rua da Ameira, 4465 São Mamede de Infesta.

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 24.º do mesmo diploma, cabe recurso para o director-geral de Geologia e Minas no prazo de 10 dias a contar da data do registo do ofício que remete fotocópia da presente lista aos candidatos, respeitada a dilação de 3 dias.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, publica-se que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral para técnico-adjunto especialista (área funcional de desenho topográfico), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 61, de 13-3-92, se encontra afixada nos seguintes locais:

Sede da Direcção-Geral de Geologia e Minas, Rua de António Enes, 7, 1000 Lisboa.

Serviço de Fomento Mineiro, Rua de Diogo do Couto, 1, 1100 Lisboa.

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 24.º do mesmo diploma, cabe recurso para o director-geral de Geologia e Minas no prazo de 10 dias a contar da data do registo do ofício que remete fotocópia da presente lista aos candidatos, respeitada a dilação de 3 dias.

4-5-92. — A Directora de Serviços de Gestão, *Maria de Lourdes Sabido Costa*.

Aviso. — Para efeitos do disposto no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que foi efectuada a distribuição da lista de antiguidade do pessoal desta Direcção-Geral referida a 31-12-91.

O prazo de reclamações é de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *DR*, em conformidade com o disposto no n.º 1 do art. 96.º do mesmo diploma.

5-5-92. — A Directora de Serviços de Gestão, *Maria de Lourdes Sabido Costa*.

Maria Fernanda Alves de Oliveira, candidata classificada em 6.º lugar no concurso interno condicionado de acesso para técnico auxiliar de 1.ª classe (área funcional de secretariado, documentação, informação e relações públicas), aberto através da *Ordem de Serviço*, n.º 4/90, de 4-6 — abatida à lista de classificação final, por ter desistido do respectivo provimento.

6-5-92. — A Directora dos Serviços de Gestão, *Maria de Lourdes Sabido Costa*.

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Desp. 9/92. — 1 — Considerando as competências que em mim foram delegadas e subdelegadas pelo presidente do LNETI através do seu Desp. 9/92, publicado no *DR*, 2.ª, 68, de 21-3-92, e o disposto no art. 59.º, n.º 1, do Dec.-Lei 361/79, de 1-9, nos termos dos arts. 13.º, n.º 2, e 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, subdelego na directora dos Serviços de Finanças e Património (DSFP), Dr.ª Maria Fernanda Pais Gonçalves, competência para, no âmbito do respectivo serviço:

- a) Visar mapas de assiduidade;
- b) Autorizar, ainda que relativamente a funcionários de categoria igual a chefe de divisão, o gozo, interpolado ou não, e a cumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- c) Fixar, nos termos da al. g) do art. 16.º do Dec.-Lei 187/88, o início e o termo dos turnos aprovados para o trabalho por turnos, bem como estabelecer as respectivas escalas, tudo dentro dos limites da lei;
- d) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- e) Autorizar a aquisição de passes necessários às deslocações de pessoal em serviço;
- f) Propor e gerir, após aprovação, o orçamento de aplicação do serviço em que superintende;
- g) Promover e celebrar contratos ou aprovar as respectivas minutas, conforme os casos, de aquisição de bens e serviços, com ou sem dispensa da realização de concursos públicos ou limitados e da celebração de contrato escrito, autorizando as respectivas despesas dentro dos limites da competência própria do presidente, nos termos do art. 9.º, n.º 1, al. e), do Dec.-Lei 361/79;
- h) Celebrar contratos com entidades nacionais ou estrangeiras em ordem à realização de estudos, inquéritos e outros trabalhos de carácter eventual relacionados com atribuições dos serviços que não possam ser asseguradas pelo respectivo pessoal;
- i) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando seja da competência do membro do Governo;
- j) Gerir fundos permanentes aprovados pelo conselho administrativo, até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental atribuída ao respectivo serviço, para pagamento antecipado de ajudas de custo e outros abonos em numerário ou espécie, nos termos do n.º 2 do art. 12.º do Dec.-Lei 519-M/79, de 20-12;
- l) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
- m) Autorizar despesas eventuais de representação do serviço, bem como as de carácter excepcional, dentro dos limites da minha competência;
- n) Fixar, nos termos do n.º 3 do art. 8.º do Dec.-Lei 187/88, os intervalos de repouso a que se refere aquele preceito, dentro dos limites nele estabelecidos;
- o) Determinar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feridos ao pessoal de chefia, nos termos do art. 28.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5;
- p) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário superior a 10 horas num período de trabalho diário, em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, nos termos previstos na al. d) do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5;
- q) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;
- r) Designar substitutos de chefes de repartição e chefes de secção e dar por findas as respectivas situações, nos termos do n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 191-E/79, de 26-6, conjugado com o art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 — Ficam revogadas todas as anteriores subdelegações de competência que contenham matérias abrangidas pelo presente despacho.

2-3-92. — O Vice-Presidente, *Adrião Rodrigues*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ENERGIA

Direcção-Geral de Energia

Por despachos do director-geral de Energia de 29-11-91 e do director-geral da Administração Pública de 8-4-92:

José Manuel Cardoso Ramalho Barbosa, assessor principal do QEI do MPAT — integrado no quadro da Direcção-Geral de Energia para a mesma categoria. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

4-5-92. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Maria Alexandra Gonçalves*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que se encontram afixadas no átrio deste Laboratório Nacional as listas de classificação final dos candidatos admitidos aos concursos externos de ingresso nas categorias de operário qualificado (pintor) e operário semiquualificado (jardineiro), abertos por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 298, de 2-12-91.

Das listas cabe recurso para o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações no prazo de 10 dias, com dilação de três dias, contados a partir da data do registo do envio da fotocópia das respectivas listas aos interessados.

29-4-92. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira*.

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Por meus despachos de 30-4-92, no âmbito das delegações de competência que me foram conferidas:

Acácio Simões Neves, Isabel Adriana Gerales da Cunha Lopes, Carmen Emília Pereira Gonçalves, Maria Ilídia Assunção Carvalho Teixeira, Maria Fernanda Barroso Baía e Borges e Maria Margarida Jerónimo Kuchembuch Figueiredo, segundos-oficiais, da carreira de oficial administrativo, do quadro desta Direcção-Geral — promovidos, precedendo concurso, a primeiros-oficiais da mesma carreira e do mesmo quadro. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

30-4-92. — O Subdirector-Geral, *António da Silva Bento Maia*.

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de engenheiro electrotécnico principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais (aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 20, de 24-1-92). — 1 — Homologada por meu despacho de 27-4-92, no âmbito das delegações de competência que me foram conferidas, faz-se público que, a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra afixada, para consulta, na sede desta Direcção-Geral a lista da classificação final do concurso em epígrafe.

2 — Da homologação da referida lista cabe recurso, a interpor para o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

29-4-92. — O Subdirector-Geral, *António da Silva Bento Maia*.

Junta Autónoma de Estradas

Aviso. — Por despacho de 27-3-92 do presidente desta Junta, por ter ficado deserto o concurso interno de ingresso para admissão de um estágio na carreira de técnico superior do quadro de pessoal desta Junta, cujo aviso de abertura havia sido publicado no *DR*, 2.ª, 53, de 4-3-92, dá-se o mesmo por encerrado.

22-4-92. — O Director dos Serviços de Administração, *Manuel Pinto*.

Por despachos do presidente desta Junta de 13-3-92:

Natalina Maria Rosa de Andrade, servente da Administração Regional de Saúde de Setúbal — nomeada, em comissão de serviço, pelo período probatório de um ano, auxiliar administrativo do quadro desta Junta, ficando colocada na Direcção de Estradas do Distrito de Setúbal. Esta nomeação converter-se-á em definitiva, independentemente de quaisquer formalidades, findo o referido período, se a interessada revelar aptidão para o desempenho das funções, ou exonerada em caso contrário, regressando ao serviço de origem.

Por contrato administrativo de provimento de 16-3-92 (visto, TC, 7-4-92):

Paula Maria da Graça Antunes, aprovada no concurso externo de ingresso na carreira de arquitecta paisagista — celebrado contrato administrativo de provimento para estagiar, durante um ano, na Direcção dos Serviços Regionais de Estradas do Norte, Porto.

(São devidos emolumentos.)

Por despachos de 15-4-92 do presidente desta Junta:

Agostinho Brás Pereira, chefe de conservação principal — colocado na situação de licença sem vencimento de longa duração a partir de 1-6-92.

Arnaldo Francisco Amado João, chefe de conservação de 1.ª classe, em serviço na Direcção de Estradas do Distrito de Bragança — autorizado a acumular com as suas as funções do chefe de conservação de 1.ª classe José Augusto Martins Raposo, com direito à percepção do inerente vencimento de exercício durante um período máximo de seis meses. O período de substituição só poderá ter lugar a partir da data desta publicação.

Por despacho de 18-4-92 do presidente desta Junta:

José Carlos Pereira, fiscal de obras públicas, em serviço na Direcção de Estradas do Distrito de Coimbra — transferido, a seu pedido, para a Direcção de Estradas do Distrito de Leiria. (É devido o imposto referido no art. 164.º da Tabela Geral do Imposto do Selo.)

(Não carece de visto ou anotação do TC.)

Por despacho do presidente de 20-4-92:

Joaquim Cardoso de Menezes Ferreira, técnico-adjunto principal da carreira de fiscal técnico de obras públicas — nomeado definitivamente especialista, precedendo concurso, com colocação na Direcção de Estradas do Distrito de Viseu.

Por despachos do presidente desta Junta de 15-4-92:

Concorrentes ao concurso interno geral para ingresso na carreira de pintor do quadro, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 244, de 22-10-90, considerados abatidos à lista de classificação final a que se refere o aviso inserto no DR, 2.ª, 175, de 1-8-91, por não terem aceite as colocações que lhes foram oferecidas:

Amândio da Rocha Fernandes.
António José Afonso Calçada.

Concorrentes ao concurso interno geral para ingresso na carreira de auxiliar administrativo, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 27, de 1-2-90, considerados abatidos à lista de classificação final a que se refere o aviso inserto no DR, 2.ª, 139, de 19-6-90, por não terem aceite as nomeações que lhes foram oferecidas, os seguintes candidatos:

Maria Ivone Fernandes Mendes Graça de Matos.
Fernando Carlos Ribeiro Ferrão.
Fernando Ribeiro Afonso Esteves.
Maria da Graça Pires Cardoso Loureiro.
Maria Isabel do Carmo Carvalho Pereira Guerreiro.
João Manuel Procópio Barrote.
Maria Isabel Fernandes Almeida Avisado Santana.
Maria Margarida Pereira Ramos.
José Francisco Trabuço Aranhól.
Helena Fernanda da Silva Freitas.
Alda Pereira.
Adelaide Maria Conceição Gonçalves.
Maria da Conceição Martins Lourenço Sousa Nunes.
Lídia da Conceição Quintos Leandro Palma.
Maria Isabel Farinha Martins.

Maria Joana Plácido Bento.
Maria Rosa Carreiras Miranda Sanguinho.
Maria de Fátima Santos Ventura Ferreira.
Ana do Céu Ribeiro Santos Silva.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 90, de 16-4-92, a p. 3445, o aviso da lista de classificação final do concurso externo geral de ingresso na categoria de cantoneiro, rectifica-se que onde se lê «1.º Luís Manuel da Silva Bandeira — 20» deve ler-se «1.º Luís Miguel da Silva Bandeira — 20».

30-4-92. — O Director dos Serviços de Administração, *Manuel Pinto*.

Aviso. — Concurso interno geral de acesso à categoria de engenheiro técnico civil de 1.ª classe, a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 233, de 10-10-91. — Em conformidade com o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, é avisado o candidato ao concurso acima referido de que a respectiva lista de classificação final, devidamente homologada, se encontra patente na sede, em Almada, e na Direcção de Estradas do Distrito da Guarda, onde poderá ser consultada.

O interessado tem, nos termos da lei, o prazo de 10 dias a contar da data desta publicação para eventuais recursos ao Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, se assim o entender.

Aviso. — Concurso interno geral de acesso à categoria de técnico-adjunto principal da carreira técnica de auxiliar de laboratório, a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 274, de 28-11-91. — Em conformidade com o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, é avisado o candidato ao concurso acima referido de que a respectiva lista de classificação final, devidamente homologada, se encontra patente na sede, em Almada, onde poderá ser consultada.

O interessado tem, nos termos da lei, o prazo de 10 dias a contar da data desta publicação para eventuais recursos ao Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, se assim o entender.

Aviso. — Concurso externo geral de ingresso na categoria de engenheiro civil estagiário, a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 275, de 29-11-91. — Em conformidade com o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são avisados os candidatos ao concurso acima referido de que a respectiva lista de classificação final, devidamente homologada, se encontra patente na sede desta Junta, sita na Praça da Portagem, em Almada, e nas direcções dos serviços regionais de estradas e direcções distritais, sitas nas capitais dos diversos distritos, onde poderá ser consultada.

Os interessados têm, nos termos da lei, o prazo de 10 dias a contar da data desta publicação para eventuais recursos ao Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, se assim o entenderem.

Aviso. — Concurso interno geral de ingresso na categoria de arboricultor, a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 291, de 18-12-91. — Em conformidade com o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são avisados os candidatos ao concurso acima referido de que a respectiva lista de classificação final, devidamente homologada, se encontra patente na sede, sita na Praça da Portagem, em Almada, e nas Direcções de Estradas de Santarém e Viana do Castelo, onde poderá ser consultada.

Os interessados têm, nos termos da lei, o prazo de 10 dias a contar da data desta publicação para eventuais recursos ao Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, se assim o entenderem.

Aviso. — Concurso interno geral de ingresso na categoria de engenheiro civil estagiário, a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 61, de 13-3-92. — Em conformidade com o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, é avisado o candidato ao concurso acima referido de que a respectiva lista de classificação final, devidamente homologada, se encontra patente na sede, em Almada, onde poderá ser consultada.

O interessado tem, nos termos da lei, o prazo de 10 dias a contar da data desta publicação para eventuais recursos ao Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, se assim o entender.

30-4-92. — O Director dos Serviços de Administração, *Manuel Pinto*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Desp. SEAMOPTC 18-XII/91. — 1 — No uso da faculdade que me é conferida pelo art. 2.º do Dec.-Lei 270/86, de 3-9, pelo n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, e pelo Desp. MOPTC 17-XII/91,

de 5-11, subdelego, enquanto não for preenchido o lugar de inspector-geral, no subinspector-geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, licenciado Jorge Manuel Azevedo Nunes, a competência para a prática dos actos relativos às funções de administração e às funções específicas da Inspecção-Geral, designadamente para:

1.1 — Conceder licenças sem vencimento até um ano, bem como autorizar o regresso à actividade;

1.2 — Declarar a urgente conveniência de serviço a que se refere o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5;

1.3 — Autorizar a acumulação de funções a que se referem os arts. 31.º e 32.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

1.4 — Autorizar a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do n.º 7 do art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2;

1.5 — Autorizar despesas resultantes de acidentes em serviço até ao montante de 250 000\$;

1.6 — Autorizar despesas excepcionais até ao montante de 250 000\$;

1.7 — Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante de 8 000 000\$;

1.8 — Autorizar despesas de natureza idêntica às referidas no número anterior, com dispensa de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito, até ao montante de 4 000 000\$;

1.9 — Designar funcionários que sirvam de oficial público nos contratos que devam ser reduzidos a escrito, nos termos do n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7;

1.10 — Conferir posse aos funcionários por mim nomeados, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

1.11 — Autorizar a prestação de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, previsto no n.º 5 do art. 28.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5.

2 — Nos termos do n.º 3 do art. 3.º do Dec.-Lei 409/87, de 31-12, autorizo o exercício das competências próprias do inspector-geral durante a vacatura deste lugar.

3 — Ficam autorizadas as delegações e subdelegações das competências a que aludem os arts. 3.º e 6.º do Dec.-Lei 48 059, de 23-11-67, nos termos e condições previstos nestes preceitos legais.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 27-4-92.

27-4-92. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *J. Ponte Zeferino*.

Inspeção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Avlso. — Em virtude de a presidente do júri dos concursos para assessor principal e inspector superior principal da Inspeção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações se encontrar na situação de desligada do serviço aguardando aposentação, é alterado o júri dos referidos concursos, passando a ter a seguinte composição:

Presidente — licenciado Jorge Manuel Azevedo Nunes, subinspector-geral da Inspeção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Vogais efectivos:

Licenciada Anabela de Oliveira Fino Ruivo Crespo, directora de serviços da Inspeção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado José Augusto Martins Santos, assessor principal da Inspeção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Vogais suplentes:

Licenciado Fernando Ernesto Guimarães da Rocha, assessor principal.

Licenciado Mário Coelho Ferraz de Oliveira, inspector superior principal da Inspeção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

5-5-92. — O Subinspector-Geral, *Jorge Manuel Azevedo Nunes*.

Obra Social

Por deliberações da direcção de 1-4-92:

Dados por findos os contratos de trabalho a termo certo, com caducidade a 30-4-92, que haviam sido celebrados

para os Serviços de Abastecimento das Delegações do Porto e de Évora a:

Amélia Ferreira de Azevedo Teixeira, Maria Isabel Ferreira de Faria Pereira e Teresa da Graça Gonçalves Pereira, operadoras de caixa.

Manuel Joaquim Teixeira da Silva, fiel de armazém.
Salvador Gonçalves Pereira, servente.

22-4-92. — O Presidente, *José Pereira*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

Despacho. — Nos termos do n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, delego na assessora desta Comissão, Dr.ª Ana Maria Quintans Ferreira Braga da Cruz, a minha competência quanto à Delegação Regional do Norte, pela qual ficará responsável até à entrada em funções da chefe de divisão da referida Delegação.

Cabe-lhe, assim, a direcção do pessoal integrado naquela Delegação, bem com a organização das diferentes actividades, de acordo com o plano de actividades desta Comissão, e ainda a orientação do projecto resultante do acordo de cooperação relativo à rede de intercâmbio e apoio no âmbito dos programas operacionais de mulheres.

Ficam, entretanto, ratificados todos os actos de gestão praticados pela citada, dentro do âmbito desta delegação, desde a data do meu início de funções (6-2-92) e até ao momento.

4-3-92. — A Presidente, *Ana Vicente*.

Despacho. — Nos termos do n.º 2 do art. 13.º e do art. 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, delego na vice-presidente, Amélia Casimira de Almeida Alves Patrício, as minhas competências próprias referidas no mapa II do referido diploma, bem como subdelego as competências em mim delegadas por despacho de 21-2-92 do Ministro do Emprego e da Segurança Social, competindo ainda e especialmente à citada a orientação da Divisão dos Assuntos Jurídicos e da Repartição Administrativa. Este despacho produz efeitos desde 1-3-92.

6-4-92. — A Presidente, *Ana Vicente*.

Por despacho de 31-3-92 do Ministro do Emprego e da Segurança Social:

Teresa Maria da Conceição Joaquim, técnica superior de 1.ª classe de nomeação definitiva do quadro da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres — autorizada a equiparação a bolseira, em regime de tempo parcial, na modalidade de um dia por semana, durante um ano, com efeitos a partir da data da publicação do presente despacho no *DR*. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

4-5-92. — A Presidente, *Ana Maria Lowndes Marques P. Vicente*.

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian

Por despacho de 9-3-92 do director:

Joaquim David Fonseca Castanheira Mendes — autorizada a rescisão do contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 9-5-92.

10-3-92. — O Director, *António Luís de Almeida Ribeiro*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Disp. 41/SESS/92. — Ao abrigo do n.º 1 do art. 2.º do Dec. Regul. 26/83, de 21-3, nomeio para o Conselho Regional de Segurança Social de Aveiro os seguintes elementos:

Jorge Manuel de Almeida Campino, presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Aveiro;
Manuel Mendes Pereira e José de Almeida Valente, em representação das associações sindicais;

Arlindo de Macedo Bastos e Fausto Ferreira Meireles Azevedo, em representação das associações patronais;

Marílio da Fonseca Rodrigues, em representação da União das Misericórdias Portuguesas;

Rev. pastor Diamantino Lemos, em representação da União das IPSS (instituições particulares de solidariedade social);

Alfredo de Oliveira Henriques e Manuel Oliveira Dias, em representação das autarquias locais;
 Isménia Aurora Salgado dos Anjos Vieira Franco, em representação dos trabalhadores do Centro Regional de Segurança Social;
 José Torres da Fonseca, em representação das associações de reformados.

23-4-92. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Vieira de Castro*.

Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social

Declaração. — Por ter havido lapso na epígrafe do despacho conjunto publicado no *DR*, 2.ª, 78, de 2-4-92, a p. 3098, rectifica-se que onde se lê «Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social» deve ler-se «Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social» e «Direcção-Geral da Acção Social».

28-4-92. — O Director dos Regimes de Segurança Social, *Ilídio das Neves*. — A Directora-Geral da Acção Social, *Maria Joaquina Ruas Madeira*.

Centro Regional de Segurança Social de Bragança

Por deliberação do conselho directivo de 20-4-92, no uso de competência subdelegada:

Maria Antonieta Rodrigues Gonçalves Nunes, técnica auxiliar de 1.ª classe deste Centro Regional — nomeada técnica auxiliar principal, da carreira técnica de preceptor. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

22-4-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Narciso do Nascimento Gomes*.

Centro Regional de Segurança Social de Viana do Castelo

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º e ex vi do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral de admissão a estágio para ingresso no grupo de pessoal técnico superior, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, para o Centro de Relações Públicas e Documentação, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 14, de 17-1-92, homologada por deliberação do conselho directivo de 29-4-92, se encontra afixada na sede do Centro Regional de Segurança Social de Viana do Castelo, sita na Rua da Bandeira, 600, 4900 Viana do Castelo.

30-4-92. — O Presidente do Júri, *Manuel Alberto Barbosa Sá do Rio*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Desp. 25/92. — No uso da competência que me foi conferida pelo Desp. 787/91, publicado no *DR*, 2.ª, de 27-12-91, ao abrigo do disposto no art. 12.º do Dec.-Lei 165/85, de 16-5, e sob proposta da Associação Portuguesa de Cerâmica (APC), nomeio Álvaro Daniel da Silva Vistas de Oliveira para o cargo de representante daquela Associação na Comissão de Fiscalização do Centro de Formação Profissional para a Indústria de Cerâmica (CENCAL).

24-4-92. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, *António Morgado Pinto Cardoso*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

Inspecção-Geral de Jogos

Aviso. — Concurso interno geral de ingresso para recrutamento e selecção de estagiários com vista ao posterior preenchimento de 20 vagas de inspector de jogos de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 163, de 18-7-91. — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º, conjugado com o art. 33.º, e para os efeitos do art. 34.º, todos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são avisados os candidatos ao concurso acima referido de que a lista de classificação e ordenação dos candidatos aprovados, bem como dos excluídos, alterada em con-

sequência de recurso hierárquico interposto do despacho de homologação da lista anterior, publicitada no *DR*, 2.ª, 29, de 4-2-92, se encontra patente, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso, na sede da Inspecção-Geral de Jogos, sita na Rua de D. Luís I, 5, 2.º, Lisboa, onde poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente.

A referida lista foi homologada por despacho do inspector-geral de Jogos de 5-5-92, dela cabendo recurso nos termos do art. 34.º do citado diploma.

6-5-92. — O Inspector-Geral, *A. M. E. da Silva Ferreira*.

MINISTÉRIO DO MAR

Escola Náutica Infante D. Henrique

Por despacho de 18-3-92 do director da Escola Náutica Infante D. Henrique:

Maria Gabriela Salgado Ai Quintas — rescindido, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento para o exercício de funções docentes como equiparada à categoria de assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial, com efeitos a partir de 1-3-92.

23-4-92. — O Director, *Rui Manuel Correia Raposo*.

António Joaquim Patinho — celebrado com a ENIDH em 29-1-92 contrato administrativo de provimento para o exercício de funções docentes, pelo período de um ano, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, com equiparação à categoria de professor-adjunto, escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, com efeitos a partir de 1-2-92, por urgente conveniência de serviço. (Visto, TC, 23-4-92. São devidos emolumentos.)

27-4-92. — O Director, *Rui Manuel Correia Raposo*.

Aviso. — Em cumprimento do disposto na al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, a partir da data da publicação deste aviso no *DR*, se encontra afixada, para consulta, em qualquer dia útil e dentro das horas normais de expediente, no átrio principal desta Escola, sita na Avenida do Engenheiro Bonneville Franco, em Paço de Arcos, a lista ordenada de classificação final dos candidatos aprovados no concurso externo geral de ingresso para preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira técnica profissional, nível 3, do quadro de pessoal não docente da Escola Náutica Infante D. Henrique, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 9, de 11-1-92.

28-4-92. — Por impedimento do Presidente do Júri, *Carlos Eleutério Martins Santos*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Acórdão n.º 120/92 (2.ª série) — Processo n.º 289/89 — Comissão directiva da Bolsa de Valores do Porto (BVP) — Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1989. — 1 — Está em condições de ser julgado o processo de responsabilidade supramencionado, relativo aos seguintes responsáveis, identificados a fls. 131 e 132:

João Veiga Anjos;
 José Manuel Castro da Rocha;
 António Carlos de Magalhães Fernandes Tato;
 Hernâni Olímpio Carqueja;
 Fernando Pinto de Oliveira;
 Angelino Cândido de Sousa Ferreira (de 1 a 31 de Janeiro de 1989);
 Maria Cândida Cadeco da Rocha e Silva (de 1 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 1989).

Como consta do bem elaborado relatório inicial, de fl. 2 a fl. 12, o órgão responsável pela gestão e pela prestação de contas, nos termos da alínea d) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 8/74, de 14 de Dezembro, seria a Comissão de Contas da Bolsa, devendo os respectivos membros aparecer como responsáveis; todavia, nunca chegou a ser dado cumprimento ao disposto nos artigos 9.º, n.º 1, e 15.º daquele diploma, segundo informação a fl. 144, pelo que a responsabilidade pela gerência e pela organização da conta aparece assumida pela Comissão Directiva, que, efectivamente, praticou os actos

de gestão numa extensão dos seus poderes e como órgão supletivo da Comissão de Contas, que nunca se constituiu, aparece como responsável, tais como os seus membros como tal se apresentam no processo *sub judice*.

2 — O processo vem instruído com os documentos necessários ao julgamento, abrindo a conta com o saldo apurado administrativamente nos termos do artigo 16.º do Decreto n.º 26 341, de 7 de Fevereiro de 1936, por a conta anterior ter sido devolvida ao abrigo do n.º 2 da resolução do Tribunal de Contas de 5 de Janeiro de 1990, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Janeiro de 1990 — tal como, aliás, devolvidas foram, no mesmo acto, as contas n.ºs 746/84, 789/85, 696/86, 314/87 e 291/88 —, com o arredondamento resultante do Despacho DP. 176/87 e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 267/81, de 15 de Setembro. O resultado da gestão sintetiza-se no seguinte ajustamento que ora se confirma:

Débito:

Saldo da conta anterior	361 317 692\$40	
Recebido na gerência	576 987 817\$10	938 305 509\$50

Crédito:

Saído na gerência	561 423 514\$00	
Saldo para a gerência seguinte	376 881 995\$50	938 305 509\$50

3 — A metodologia de análise e verificação da conta obedeceu aos seguintes pontos principais:

- a) Estudo do estatuto jurídico e regulamento da Bolsa de Valores do Porto e verificação dos aspectos formais de apresentação documental e escrituração da conta;
- b) Verificação da conformidade de cada um dos valores agregados inscritos na conta com os constantes da respectiva documentação (relações de despesa, declarações de receita) e conferência total das operações de tesouraria e receitas do Estado, bem como dos saldos em depósito (reconciliações bancárias);
- c) Selecção e análise documental das seguintes rubricas:
 - 01.01.04 — Pessoal em regime de tarefa ou de avença;
 - 02.01.03 — Material de secretaria;
 - 02.02.02 — Combustíveis e lubrificantes;
 - 02.03.01 — Encargos das instalações;
 - 02.03.07 — Transportes;
 - 02.03.10 — Outros serviços;
 - 07.01.07 — Material de informática;
 - 07.01.08 — Maquinaria e equipamento.

O processo de conferência, análise e liquidação permitiu relevar e esclarecer algumas deficiências, com as quais o organismo foi confrontado pelo ofício a fls. 142/144, e cujos resultados de análise se sintetizam no já referido relatório inicial, de fl. 2 a fl. 11.

Entrado o processo na fase jurisdicional, foram de novo os responsáveis ouvidos sobre as matérias relevantes constantes do despacho de instrução do conselheiro relator, a fls. 145 e 145 v.º, o qual foi objecto de esclarecimentos da Comissão Directiva da Bolsa de Valores, autuados de fl. 158 a fl. 176. Foi o processo com vista ao Ex.º Procurador-Geral-Adjunto, o qual, em douda promoção de fl. 173 a fl. 176 v.º, fundamenta a sua posição de promover julgamento de quitação.

Dada vista aos Ex.ºs Conselheiros-Adjuntos, está o processo em condições de ser apreciado e decidido.

4 — Conforme se observa no relatório inicial, a fl. 4, a metodologia seguida na conferência e liquidação baseou-se num critério de algum modo tradicional: seleccionaram-se cinco rubricas em razão de os respectivos mapas comparativos de orçamento e execução revelarem excesso de dotações orçamentais, sem deixar de atender ainda a natureza das despesas, ponderada pelo peso estrutural destas e o carácter residual de certas rubricas. Todavia, como se afirma no mesmo relatório a fl. 4, «se os critérios de escolha tivessem sido esclarecidos com os dados da auditoria à Bolsa de Valores de Lisboa, realizada posteriormente, as rubricas seleccionadas teriam sido algo diferentes».

Por outro lado, quer na instrução administrativa quer na instrução jurisdicional, foi possível integrar ou esclarecer através das alegações dos responsáveis diversas questões pertinentes à apreciação de responsabilidade, as quais se têm por esclarecidas.

Seleccionam-se, pois, as questões resultantes, seguindo a ordem do referido despacho de instrução, sobre o qual, por último, foi ouvido o organismo (fls. 145 e 145 v.º).

4.1 — Os dois primeiros números do despacho de instrução referem-se à inexistência de tesoureiro caucionado e da respectiva conta [artigo 12.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 8/74, de 14

de Janeiro] e ao não funcionamento da Comissão de Contas (artigo 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 8/74, de 14 de Janeiro). A resposta do serviço baseia-se no carácter antiquado e desajustado daquele quadro legal, publicado em 1974 e antes de toda uma série de vicissitudes por que consabidamente passaram as bolsas portuguesas, e na necessidade de dar satisfação às exigências práticas após a reabertura da Bolsa de Valores do Porto em 1981, dadas as dificuldades dessa reabertura, a situação anteriormente criada e o desajustamento da legislação de base. A situação de quase estagnação em que durante vários anos esteve mergulhado o mercado de capitais obrigava, segundo alegam os responsáveis pela Comissão Directiva, «à adopção de uma política de mera sobrevivência, assente em princípios de forte racionalidade ao nível das despesas e da dimensão das próprias estruturas». Por isso, entenderam os responsáveis que «a dimensão de uma Bolsa nascente [...] não exigiam (*sic*) a contratação de um funcionário que correspondesse ao perfil traçado para um tesoureiro tal qual ele parece ressaltar alinhado na legislação já citada» parecendo «antes o 'aproveitamento' de um funcionário menos habilitado [...] revelar-se atitude mais avisada» (cf. informação a fls. 1 e 2 do processo).

A Comissão de Contas não poderia existir por faltar um dos seus membros — o referido tesoureiro —, mas, sublinha a Comissão Directiva na sua resposta (fl. 5 e fl. 147 do processo), «as atribuições deste órgão (Comissão de Contas) foram prosseguidas pelo presidente da Comissão Directiva e pelo secretário da Bolsa de Valores do Porto» e «a inexistência de direito — que não de facto, como já vimos — de um 'efectivo' e 'qualificado' tesoureiro em nada impediu que a Comissão de Contas funcionasse e cumprisse cabalmente o seu objecto [...] e, nesta precisa dimensão, tal Comissão nunca deixou de existir» (fls. 5 e 147 do processo e resposta da Comissão Directiva).

Como nota, a fls. 173 v.º e 174, o Ex.º Procurador-Geral-Adjunto, a responsabilidade da situação não cabe a quem subscreve as contas — ao menos, observe-se, a sua totalidade. Por outro lado, não pode deixar de se recordar o princípio da responsabilidade de facto (subjacente, em abundante jurisprudência do Tribunal, a diversas situações, mas também aplicável à prestação de contas: cf. artigo 53.º da Lei n.º 86/89, de 8 de Setembro, e Trindade Pereira, *O Tribunal de Contas*, I, 1922, pp. 131-133); e, de todo o modo, sempre se poderá entender que, na falta de funcionamento da Comissão de Contas, os seus membros integrantes da Comissão Directiva poderão funcionar supletivamente como órgão responsável pela gestão, na falta de um órgão especializado da mesma pessoa colectiva e por maioria de razão relativamente ao aludido princípio da responsabilidade de facto, segundo o qual «estes gerentes ou gestores de facto prestam contas como se de direito fossem, assumindo a responsabilidade financeira da sua gestão. Assim o determina o artigo 291.º do Regulamento de 1881 e assim o tem julgado o Tribunal de Contas, como pode ver-se de vários acórdãos, entre eles os de 24 de Outubro de 1950, 9 de Janeiro de 1954 e 1 de Março de 1955: ali, sem grande preocupação do problema doutrinário, resolveu-se a questão dos factos que interessam à fiscalização financeira, «tomando-se contas a quem geriu efectivamente [...] Os gerentes de facto como que se constituem voluntariamente responsáveis para com a Fazenda Nacional e outros cofres: o Tribunal toma contas desse exercício voluntário, de perfeita harmonia com o citado artigo 291.º do Regulamento de 1881, depois de enumerar as diversas entidades obrigadas a prestar contas ao Tribunal, inclui entre elas quaisquer outros gerentes de fundos públicos, repartições ou indivíduos, que, singular ou colectiva, ordinária ou extraordinariamente, com autorização legal ou sem ela, tiverem a seu cargo a arrecadação, administração e aplicação dos rendimentos e recursos do Estado» (Trindade Pereira, *ob. cit.*, pp. 132-133).

Não deixa, contudo, de se sublinhar que, quaisquer que sejam as razões de oportunidade, conveniência ou critério de gestão que a isso possam ter levado, a Comissão Directiva poderia ter diligenciado no sentido de designar um tesoureiro, caucioná-lo e promover a respectiva apresentação de contas, e integrar assim a Comissão de Contas. Neste aspecto não pode deixar de censurar-se o comportamento adoptado, que traduz desprezo pelo cumprimento da legalidade, a qual deveria ter sido objecto de modificação pelo órgão legislativo, se desajustada, e não de absoluto incumprimento. Mas nesta censura envolve-se igualmente o Ministério das Finanças e os seus responsáveis; mas de tudo isto, porque ultrapassado, não há que extrair qualquer espécie de recomendação, tendo em conta até a transformação do modelo de gestão das Bolsas de Valores que estão sendo devolvidas ao sector privado (Decreto-Lei n.º 142-A/91, de 10 de Abril, artigo 6.º; cf. Portarias n.ºs 81/92, no *Diário da República*, 2.ª, de 25 de Março de 1992, p. 2894, e 407/91 e 408/91, ambas no *Diário da República*, 2.ª, de 12 de Dezembro de 1991, pp. 12 712-12 713).

Se não há que extrair sanções nem recomendações, há que registar, todavia, que não foi cumprida a lei, e podia tê-lo sido.

4.2 — As contas aparecem assinadas apenas pelo presidente da Comissão Directiva, mas, tendo em conta os esclarecimentos prestados, a apresentação de uma «relação nominal dos responsáveis pela gestão da Bolsa, por estes assinada como documento comprovativo da aprovação da gerência relativa ao respectivo ano», supre esta deficiência e estabelece formalmente os termos da responsabilidade apreciada, pelo que neste aspecto nada mais há a observar (cf. fl. 147 do processo).

4.3 — No n.º 4 do relatório inicial, a fls. 5/6, refere-se a não sujeição a visto de diversos contratos escritos que deveriam ter sido apresentados a exame do Tribunal de Contas. A resposta dos responsáveis é que sempre entenderam que a Bolsa não está abrangida pela legislação geral e especial que impõe tal formalização e validação dos títulos constitutivos de despesas (cf. fls. 148 e 163 do processo).

A resposta não tem razão de ser. As Bolsas de Valores, conforme parecer n.º 21-GE/91, de 28 de Junho (no processo de auditoria à Bolsa de Valores de Lisboa), estão sujeitas à disciplina financeira dos demais organismos do Estado com autonomia administrativa e financeira, nomeadamente a que sujeita os contratos a exame e visto do TC, para o ano em apreço, o Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio.

A omissão de elementos na respectiva lista (fl. 135) e a falta de registo da data do visto do Tribunal de Contas, como anotou a Contadoria, tudo isto, corroborado pelos esclarecimentos do organismo (fls. 158 e segs.), permite concluir com segurança que não foram submetidos a visto do Tribunal de Contas diversos contratos de pessoal que deveriam sê-lo, e, bem assim, que alguns deles foram celebrados à margem do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho (sem contrato escrito e sem concurso).

Conforme se nota na bem elaborada promoção do Ex.^{mo} Procurador-Geral-Adjunto a fl. 174 v.º, «face à interpretação do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 211/79 e à definição e estatuto constantes dos artigos 1.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 8/74 e artigo 2.º do Regulamento supra-referido, nada permite excluir a BVP do aludido regime. E não será a qualificação daquela como instituição auxiliar de crédito que fará, só por si, arredar tal regime, como se se estivesse no domínio das empresas públicas *quo tale* ou até mesmo instituições de crédito privadas. É que, mesmo hoje, após a aprovação e vigência do Código do Mercado de Valores Mobiliários, as bolsas são 'instituições do Estado' [artigo 6.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 142-A/91, de 10 de Abril]. E o ordenamento jurídico das empresas públicas sujeitas ao regime de direito privado é aplicável à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários só subsidiariamente (artigo 1.º daquele código)». Como continua, correctamente, a douta promoção a fls. 174 v.º e 175, «também a circunstância de a BVP gozar de capacidade jurídica de aquisição, administração e alienação de bens de que necessite para a instalação e funcionamento dos seus serviços (artigo 20.º do citado Decreto-Lei n.º 8/74), não equivale a dizer que tal capacidade seja ilimitada (a limitação existe logo à partida, pois a capacidade, nessa medida, foi concedida somente para os aludidos fins)». Concorde-se com a interpretação do digno agente do Ministério Público quando afirma, reportando-se a esta questão e à do n.º 4.4, *infra* (a fl. 175 do processo): «Somos a interpretar os preceitos legais no sentido de que aquele invocado normativo não é suficiente para afastar o condicionalismo do Decreto-Lei n.º 211/79. Para o entendimento que perfilhamos concorrerá também o argumento da obrigatoriedade dos depósitos das suas receitas na Caixa Geral de Depósitos (artigo 15.º, n.º 1, do Regulamento), o que não sucede com as empresas públicas, antes sucede com os serviços públicos, pessoas colectivas de direito público... (ut artigo 9.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 694/70, de 31 de Dezembro)». Todavia, continua-se a concordar com a douta promoção no sentido de que «as situações descritas sob os itens 4 e 5 do relatório inicial são de qualificar como infracções [artigos 1.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, e artigos 5.º, n.º 1, alíneas a) e b), e 8.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho]» (fl. 175).

Se estas situações são — e são-no bem claramente — geradoras de responsabilidade financeira, importa saber se essa responsabilidade se traduz na aplicação de multa. O artigo 1.º, alínea cc), da Lei n.º 23/91, de 4 de Julho, de acordo com a interpretação constante do Tribunal de Contas, amnistia tais situações, tendo em conta a medida abstracta da pena aplicável, pelo que nada mais ocorreria que apreciar a este respeito. E, atendendo a que o trabalho efectivamente prestado se traduziu em utilidades para o serviço, não haverá que determinar a sua reposição aos interessados, porque ocorreria então locupletamente a entidade pública à custa do trabalhador que para ela canalizou a sua força de trabalho, nem aos responsáveis membros da Comissão Directiva, ou outros contáveis, porque se não revela ter havido propósito de fraude nem dano para o Estado, ao abrigo da legislação então aplicável, e, quando muito, terá

havido mera culpa, pelo que se revela a responsabilidade nos termos do artigo 50.º, n.º 1, da Lei n.º 86/89, de 8 de Setembro, considerando-se assim esclarecidas as questões constantes dos n.ºs 4 e 5 do despacho de instrução, a fls. 145 e 145 v.º.

4.4 — A mesma lógica preside à justificação — ou melhor, explicação, pois não há justificação para o que é errada interpretação da lei —, apresentada pelos responsáveis, da não realização de concurso limitado para a realização de despesas referidas a fl. 7 do relatório. Entendem que a especificidade da Bolsa de Valores que teve de evoluir «ao ritmo próprio da vivência do mercado de valores mobiliários» as dispensaria do concurso, tal como do contrato escrito e da sujeição a visto do Tribunal de Contas.

De novo se declara que a interpretação dos responsáveis é errada, que o seu comportamento foi ilegal e incorrecto e que este só não determina responsabilidade financeira pelas circunstâncias acima referidas: inexistência de fraude para o Estado e verificação de mera culpa, por um lado, funcionamento da Lei da Amnistia quanto à responsabilidade sancionatória, por outro. E razões de oportunidade e conveniência não podem desculpar nem validar o incumprimento da lei, que, enquanto o legislador a não modificar, tem de ser cumprida num Estado de direito que minimamente se preze de o ser.

4.5 — O ponto 7 do despacho de instrução, a fls. 145 e 145 v.º, refere-se ao pagamento da frequência de um curso de pós-graduação em «análise financeira» a funcionários (n.º 6 do relatório inicial, fl. 8). De novo a resposta dos responsáveis aponta para a adequação desta despesa aos fins tidos em vista, as necessidades de adaptação e modernização da Bolsa e a sua integração no âmbito adequado de formação profissional (fl. 168 do processo). Este juízo de conveniência pode, de novo, entender-se e até aceitar-se. Mas o critério dos gestores não pode sobrepor-se à lei, num Estado de direito, como é de supor, atendendo à Constituição, ser o caso de Portugal; e é da legalidade democrática que o Tribunal de Contas tem de curar no julgamento de contas (artigo 216.º da Constituição da República). Importa, pois, indagar se as despesas realizadas têm ou não base legal. Citamos de novo a douta promoção do Ex.^{mo} Procurador-Geral-Adjunto: «A frequência de cursos de pós-graduação (em análise financeira e na Faculdade de Economia do Porto), dado tratar-se de extensão ou complemento de curso superior, predominantemente teórico, e atendendo à duração (relativamente longa), não será de haver, oferece-se-nos (ainda que sem fundados alicerces normativos), como equivalente a curso de formação profissional, dado que este se pauta predominantemente na área prática. A entender-se assim, as despesas em causa (180 000\$ + 140 000\$) foram ilegais, por violação do artigo 13.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e artigo 18.º da Lei n.º 40/83, de 13 de Dezembro.» (Fls. 175 e 175 v.º.)

Embora se reconheça a legitimidade de algumas dúvidas dos responsáveis, é de acolher o entendimento do digno magistrado. Todavia, atendendo às circunstâncias invocadas, não havendo propósito de fraude nem dano para o Estado e ocorrendo mera culpa, releva-se a respectiva responsabilidade, ao abrigo do artigo 50.º da Lei n.º 86/89, de 8 de Setembro, e da anterior legislação aplicável à relevação que de igual modo a permite, louvando-nos nos critérios constantes da jurisprudência do Tribunal.

4.5 — O n.º 8 do despacho de instrução, a fls. 145 e 146, remetendo para a fl. 8 do relatório inicial, confrontou os serviços com as despesas relativas à constituição e instalação da Interbolsa, empresa prestadora de serviços às futuras associações de bolsa, constituída pelas Bolsas de Valores do Porto e de Lisboa para gerir a Central de Valores Mobiliários, cuja criação veio a estar prevista na actual Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e os respectivos sistemas de negociação, de compensação e de liquidação física e financeira, acordando-se que ambas suportariam, em partes iguais, a implementação da referida empresa, enquanto não se encontrassem constituídas aquelas associações de bolsa. É isto que dizem os responsáveis, afirmando terminantemente que «pode-se concluir hoje com segurança para se implementarem as tão urgentes reforças [...] não poderia haver lugar a outros procedimentos» (fl. 172 do processo).

Confrontados ainda com a incorrecta classificação das despesas relativas à Interbolsa, atendem os responsáveis que as despesas de constituição e instalação não representam activos financeiros, pois a Interbolsa não tem personalidade jurídica, existindo como um serviço de extensão das bolsas de valores, por elas suportado, como se de um outro qualquer serviço que se desenrole no seu seio se tratasse, pelo que não devem, segundo eles, ser enquadradas na rubrica 09.07.04 — Activos financeiros/Outros activos financeiros.

Na sua douta promoção, a fls. 175 v.º e 176, o Ex.^{mo} Procurador-Geral-Adjunto entende que «quer porque não autorizados pela tutela, quer porque inexistente legalmente esta sociedade como comercial, tais encargos terão de haver-se, necessariamente e no estrito plano jurídico, como ilegais. Por outro lado, a natureza destas despesas (no montante total, pelo menos, de 25 235 684\$ + 155 000 000\$)

não se enquadra nos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 18/74». E continua ainda o digno magistrado que, «e ainda que assim não fosse, então indevidamente foram classificadas tais despesas (pela rubrica 02.03.10 — Outros serviços), pois, tratando-se de despesas de investimento, a rubrica usada seria a 09.07.04», pelo que «terá assim existido violação do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, e artigo 18.º da Lei n.º 40/83, de 13 de Dezembro.

Assim é, de facto. Observa-se ainda, como avisadamente se escreve no relatório da Contadoria a fls. 151 e 152, que a classificação económica das despesas obedece fundamentalmente a critérios de natureza económica e não jurídica, pelo que esta despesa, que contribui para a formação de capital fixo, na medida em que vai permitir, com uma duração superior a um ano (e durante vários, no caso de alguns deles), a produção de bens ou serviços, origina bens de capital; as respectivas despesas deveriam ser levadas, no âmbito deste agrupamento económico, ao subagrupamento «Investimentos» e, dentro deste, às correspondentes rubricas, se aqueles se destinassem a integrar o imobilário próprio da Bolsa de Valores do Porto. Observam ainda bem os serviços da Contadoria que, «contudo, sendo aquelas despesas suportadas por duas entidades distintas (Bolsas do Porto e de Lisboa) e constituindo aqueles bens um património singular, como unidade distinta de qualquer delas (e fisicamente delas separada), afigura-se-nos que, neste cenário, o seu financiamento pelas Bolsas em partes iguais configurou, então, um investimento em activos financeiros, situação eventualmente a corrigir no futuro quando se definisse juridicamente o estatuto da Interbolsa.

De qualquer modo, as despesas realizadas com aquisição de *software* para a Interbolsa, e destinando-se esta a produção de um serviço a prestar, nunca poderão ser classificadas, como o fez a Bolsa do Porto, em 'Outros serviços' quer na acepção económica do Novo Esquema de Classificação Económica das Despesas Públicas, quer na do POC.

De resto, a Bolsa de Valores de Lisboa considerou-as, e bem, a nosso ver, um investimento em activos financeiros, tal como o fez com as restantes despesas de constituição e instalação» (continuação da transcrição).

A questão está inteiramente esclarecida na douda promoção e no relatório da Contadoria acima transcritos, com os quais se concorda.

Mais uma vez a Comissão Directiva assumiu com sobrançeria uma posição de clara ilegalidade. A esta acresceu a sustentação, neste caso com maior modéstia, de uma classificação de despesas indubitavelmente errada.

Não deixa de se considerar que a matéria, tal como as anteriores, na medida em que é sancionável com multa, está amnistiada pelo artigo 1.º, alínea cc), da Lei n.º 23/91, de 4 de Julho, e que não se afigura haver reposições a fazer, pois não há aqui, verdadeiramente, pagamentos indevidos, alcances ou desvios de valores que determinassem a obrigação de repor.

4.6 — A fl. 10 do relatório inicial apontam-se algumas dotações orçamentais excedidas. Igualmente se entende que se não trata de matéria sancionável, por, neste caso, não haver violação de regras fundamentais do orçamento que determinassem a eventual reposição, e, quanto às multas que decorreriam do excesso, também elas se encontram tapadas com o omnipresente manto amnistiador do artigo 1.º, alínea cc), da Lei n.º 23/91, de 4 de Julho.

4.7 — A fls. 10 e 11 do relatório inicial e a fl. 142 do processo levanta-se a questão do não cumprimento do regime de «Contas de ordem», a respeito da qual se perfilham, todavia, as dúvidas constantes da alínea b), a fl. 74, da douda promoção do Ministério Público, atinentes, na falta de esclarecimento do regime legal, à difícil compatibilidade daquele regime com a natureza das bolsas de valores e das suas receitas próprias em sentido restrito. Neste caso, sim, a natureza especial do organismo determina a aceitação de especialidades do seu regime jurídico, admissíveis em sede interpretativa.

5 — O que, tudo visto, o Tribunal não chega a outra conclusão que não seja a do julgamento de quitação, conforme, aliás, vem doutramente promovido pelo Ex.º Procurador-Geral-Adjunto.

E, pela mesma razão, parece inútil formular recomendações, dada a mudança substancial para o futuro do regime jurídico deste organismo, o que leva a considerar que a efectivação de responsabilidades financeiras navega num perigoso campo de inoperância, resultante do próprio sistema legislativo, atingida como está, para o passado, por sucessivas leis amnistiadoras ou desresponsabilizadoras, e para o futuro, pela extinção ou privatização sistemática dos organismos em que se verificam maiores irregularidades.

6 — Nestes termos, acordam os da Subsecção da 2.ª Secção do Tribunal de Contas, com o parecer favorável do digno agente do Ministério Público, em julgar os membros da Comissão Directiva da Bolsa de Valores do Porto, relativamente à gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1989, quites pela aludida responsabilidade, devendo o saldo que lhes é abonado figurar como primeira partida da conta seguinte.

À 5.ª Contadoria de Contas, para considerar a eventual inclusão em fiscalização de uma das gerências posteriores à aplicação da Lei n.º 23/91, de 4 de Julho, e ou da conta de liquidação.

Publique-se no *Diário da República*, nos termos do artigo 63.º, n.º 2, al. f), da Lei n.º 86/89, de 8 de Setembro.

Emolumentos: 600 000\$.

Lisboa, 9 de Abril de 1992. — O Conselheiro Relator, *António de Sousa Franco*. — O Conselheiro-Adjunto, *João Manuel Fernandes Neto*. — O Conselheiro-Adjunto, *Arlindo Ferreira Lopes de Almeida*. — Fui presente, *Maria da Graça Lopes Marques*, Procuradora-Geral-Adjunta.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 14-4-92:

Juiz de direito Rui Manuel Torres Vouga — considerado na situação de disponibilidade a partir de 3-4-92, na sequência da deliberação de 16-3-92 do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

15-4-92. — O Juiz Secretário, *José Vítor Soreto de Barros*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho do reitor da Universidade dos Açores de 20-10-91 no *DR*, 2.ª, de 1-4-92, a p. 3075, col. 1.ª, rectifica-se que onde se lê «Licenciada Maria José Fernandes Teixeira Ramos de La Cerda Gomes» deve ler-se «Licenciada Maria Fernanda Teixeira Ramos da La Cerda Gomes».

21-4-92. — A Administradora, *Ana Maria Sena Brogueira Monteiro Carneiro*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Serviços Sociais

Aviso. — Para os efeitos previstos no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se o candidato admitido ao concurso para auxiliar de armazém de 2.ª classe do quadro, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 296, de 24-12-91, de que a lista de classificação final se encontra afixada na sede dos Serviços, no placard junto ao relógio de ponto.

27-4-92. — O Presidente do Júri, em substituição, *Lúcio de Azevedo Grazina*.

Por despacho de 10-4-92 do Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior:

Maria Helena Franco Serrão de Oliveira Nogueira, terceiro-oficial do quadro dos Serviços Sociais da Universidade de Aveiro — aplicada a pena de demissão prevista na al. f) do n.º 1 do art. 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, na sequência de processo disciplinar que lhe foi instaurado.

27-4-92. — O Vice-Presidente, *José J. Sá-Chaves*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Centrais

Por despacho de 16-12-91 do reitor da Universidade de Coimbra:

Licenciada Iuliana Filimon de Barros Gonçalves, técnica-adjunta de 2.ª classe dos Hospitais da Universidade de Coimbra — nomeada, em comissão de serviço, pelo período probatório de um ano, técnica superior de 2.ª classe (biblioteca e documentação) da Biblioteca Geral desta Universidade, considerando-se nomeada definitivamente sem quaisquer outras formalidades no termo do referido período probatório. (Visto, TC, 9-4-92. São devidos emolumentos.)

Por despachos de 20-4-92 do reitor da Universidade de Coimbra:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À Doutora Ana Margarida Ribeiro Neiva, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — nos períodos de 1-6 a 17-7-92 e de 20-8 a 15-9-92.

Ao licenciado Joaquim Norberto Cardoso Pires da Silva, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 6 a 10-4-92.

Ao Doutor Fernando Augusto Pinto Garcia, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 25-4 a 1-5-92.

À licenciada Ana Isabel Albuquerque Soares Saraiva de Andrade, assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 1 a 31-7-92.

À Doutora Maria Luísa Campeão Fernandes Vaz Sá e Melo, professora associada da Faculdade de Farmácia desta Universidade — no período de 11 a 16-4-92.

À Doutora Luísa Maria de Almeida Morgado, professora associada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — no período de 17 a 23-8-92.

Ao Doutor Martin Andrew Kayman, professor associado convidado além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 1 a 6-5-92.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

23-4-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despacho de 16-4-92 do reitor da Universidade de Coimbra:

Doutor Abílio Manuel Hernandez Ventura Cardoso, assistente convidado além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — contratado provisoriamente, por um quinquénio, como professor auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 25-3-92, considerando-se rescindido o anterior contrato desde aquela data.

Por despachos do reitor da Universidade de Coimbra de 20-4-92:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Armando José Ponce de Leão Policarpo, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 9 a 12-4-92.

Ao Doutor Luís Carlos da Gama Pereira, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 6 a 10-5-92.

À licenciada Maria Benilde de Faria de Oliveira e Costa, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 6 a 10-4-92.

Ao licenciado Luís Filipe de Castro Nunes Vicente, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 30-4 a 16-5-92.

Por despachos de 23-4-92 do reitor da Universidade de Coimbra:

Concedidas férias sabáticas por um ano:

Ao Doutor Carlos Augusto Amaral Dias, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — com efeitos a partir de 16-10-92.

Ao Doutor Nicolau de Almeida Vasconcelos Raposo, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — com efeitos a partir de 16-10-92.

Concedida dispensa de serviço docente por um ano:

Ao licenciado José Manuel Tomás da Silva, assistente além do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — com efeitos a partir de 16-10-92.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

24-4-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despacho do reitor da Universidade de Coimbra de 2-12-91:

Licenciado Álvaro Filipe Peixoto Cardoso Oliveira Gomes — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, com efeitos a partir de 2-12-91. (Visto, TC, 16-4-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho do reitor da Universidade de Coimbra de 16-12-91:

Licenciado Luiz Arthur Wood Faulhaber — contratado, por conveniência urgente de serviço, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, como assistente convidado além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, com efeitos a partir de 16-12-91. (Visto, TC, 20-4-92. São devidos emolumentos.)

Por despachos do reitor da Universidade de Coimbra de 16-4-92:

Licenciada Helena Maria de Sousa Ferreira Rita — contratada, por conveniência urgente de serviço, por seis anos, prorrogável por um biênio, como assistente além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade, com início em 29-2-92, considerando-se exonerada do anterior lugar de assistente estagiária na mesma data.

Licenciado João José Martins Simões de Sousa, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, por seis anos, prorrogável por um biênio, com efeitos a partir de 26-3-92, como assistente além do quadro da mesma Faculdade, considerando-se rescindido do anterior contrato desde aquela data.

Por despacho de 24-4-92 do reitor da Universidade de Coimbra:

Doutor Adelino Augusto de Abreu Fernandes Marques, professor catedrático da Faculdade de Medicina desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro no País no período de 3 a 7-5-92.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

27-4-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despacho de 16-4-92 do reitor da Universidade de Coimbra:

Doutora Maria de Fátima Matias Sales Machado, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, por um quinquénio, com início em 1-2-92, sendo rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (Não carece de verificação prévia do TC.)

28-4-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despacho de 25-2-92 do reitor da Universidade de Coimbra:

Licenciado Fernando José Telmo Dias Pereira, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro no País durante o período de 15-12-91 a 30-9-92.

Por despachos de 20-4-92 do reitor da Universidade de Coimbra:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Henrique Manuel Almeida Lima Soares de Albergaria, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — no período de 25 a 30-4-92.

Ao licenciado João Paulo Lima Barbosa de Melo, assistente convidado além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — no período de 25 a 30-4-92.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

27-4-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 93, de 21-4-92, a p. 3551, rectifica-se que onde se lê «Licenciada Maria Teresa de Castro Mourinho Torres» deve ler-se «Licenciada Maria Teresa de Castro Mourinho Tavares». (Não carece de verificação prévia do TC.)

23-4-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 95, de 23-4-92, a p. 3620, se rectifica que onde se lê:

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixado nos Serviços Centrais e na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra a lista de candidatos admitidos ao concurso interno para provimento de três lugares de auxiliar administrativo da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, inserto em aviso publicado no *DR*, 2.ª, 72, de 27-1-92.

deve ler-se «[...] inserto em aviso publicado no *DR*, 2.ª, 72, de 27-3-91».

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no supl. ao *DR*, 2.ª, 95, de 23-4-92, a p. 3624-(60), se rectifica que onde se lê:

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada nos Serviços Centrais e no Museu, Laboratório e Jardim Botânico da Universi-

dade de Coimbra a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno para provimento de dois lugares de auxiliar administrativo do Museu, Laboratório e Jardim Botânico desta Universidade, inserto em aviso publicado no *DR*, 2.ª, 297, de 26-12-91.

deve ler-se «[...] a lista dos candidatos admitidos ao concurso [...]».

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

27-4-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no supl. ao *DR*, 2.ª, 95, de 23-4-92, a p. 3624-(60), se rectifica que onde se lê:

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada nos Serviços Centrais e no Museu, Laboratório e Jardim Botânico da Universidade de Coimbra a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno para provimento de um lugar de terceiro-oficial do Museu, Laboratório e Jardim Botânico desta Universidade, inserto em aviso publicado no *DR*, 2.ª, 297, de 26-12-91.

deve ler-se «[...] a lista dos candidatos admitidos ao concurso [...]».

(Não carece de verificação prévia do TC.)

28-4-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 79, de 3-4-92, novamente se publica o seguinte:

Designados, por despacho do reitor de 9-3-92, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Ciências, na especialidade de Bioquímica, requeridas pelo licenciado António Joaquim de Matos Moreno, os seguintes professores:

Presidente — reitor da Universidade de Coimbra.
Vogais:

Doutor António Augusto de Vasconcelos Xavier, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Arsélio Pato de Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Vítor Manuel Calado Madeira, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Fernando Moraes de Sena Esteves, professor associado da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Doutor Milton Simões da Costa, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Euclides Manuel Vieira Pires, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do TC.)

9-3-92. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Por despacho do reitor da Universidade de Évora:

Doutor Alexandre d'Orey Cancela d'Abreu, professor auxiliar — renovada a nomeação de pró-reitor para o desenvolvimento, infra-estruturas e financiamento, pelo período de 12 meses, com efeitos a partir de 20-9-91.

30-4-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Batista*.

Editais. — 1 — Em conformidade com o art. 5.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3, a Reitoria da Universidade de Évora torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de um estagiário de investigação para a área de Economia e Gestão Agrícolas.

2 — Ao referido concurso serão admitidos candidatos com licenciatura ou curso superior equivalente e adequado.

2.1 — Os critérios de selecção e ordenação das candidaturas são os seguintes:

- Classificação final do curso;
- Classificação nas disciplinas da área do concurso;
- Entrevista, se julgada necessária;
- Disponibilidade para início imediato de funções.

3 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, em papel azul de 25 linhas, ou branco, dirigido ao reitor da Universidade de Évora, instruído, em princípio, com a seguinte documentação:

- Certidão do registo de nascimento;
- Bilhete de identidade ou pública-forma;
- Certidão do registo criminal;
- Prova de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez necessária ao cargo, feita por meio de atestado do delegado ou subdelegado de saúde da área da residência do interessado;
- Certificado de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG, passado por dispensário oficial antituberculoso;
- Documento comprovativo do cumprimento das leis do recrutamento militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Documento comprovativo da licenciatura ou curso superior equivalente;
- Curriculum vitae* e, facultativamente, quaisquer outros elementos que o interessado julgue constituir motivo de valorização da sua candidatura e permitirem melhor ajuizar das aptidões para o cargo e da sua adequação ao perfil caracterizado no n.º 2.1.

4 — Para efeitos de concurso, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas als. a) a g) do número anterior, devendo, neste caso, o candidato declarar no respectivo requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos, bem como inutilizar no aludido requerimento estampilhas fiscais no valor de 150\$.

5 — As candidaturas deverão ser apresentadas, dentro do prazo do concurso, na Secção de Pessoal, Serviços Administrativos, Avenida do Dr. Barahona, 1, apartado 94, 7001 Évora Codex.

23-4-92. — O Vice-Reitor, *António Cipriano Afonso Pinheiro*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Designados, por despacho da vice-reitora de 4-5, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Medicina (Gastroenterologia), da Faculdade de Medicina, requeridas pelo licenciado José Fernando Freitas Velosa, os seguintes professores:

Presidente — vice-reitora da Universidade de Lisboa.
Vogais:

Doutor Fernando Abreu Carvalho Araújo, professor jubilado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor António Luís Tomé Rocha Ribeiro, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Artur Torres Pereira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor João Francisco Nogueira da Costa, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor Carlos Soares Ribeiro, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor Miguel António Paiva Carneiro de Moura, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

5-5-92. — A Vice-Reitora, *Maria José Forjaz de Lacerda*.

Faculdade de Ciências**Museu e Laboratório Mineralógico e Geológico**

Aviso. — Para os devidos efeitos avisam-se os candidatos ao concurso para um lugar de técnico superior de 1.ª classe do quadro deste Museu, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 37, de 13-2-92, de que a lista provisória de admissão pode ser consultada na secretaria/contabilidade do Museu e Laboratório Mineralógico e Geológico, sita na Rua da Escola Politécnica, 58, 1200 Lisboa.

A mesma lista converter-se-á em definitiva se, no prazo de 10 dias a partir da data do registo do envio da mesma aos candidatos, respeitada a dilação de 3 dias, não forem apresentadas reclamações.

29-4-92. — O Presidente, *António Marcos Galopim de Carvalho*.

Faculdade de Farmácia

Por despachos do vice-reitor de 26-1-92, por delegação do reitor:

Maria Manuela Soares Gomes Beirão Nogueira Catarino — nomeada definitivamente professora associada da Faculdade de Farmácia desta Universidade, a partir de 26-1-92.

Rui Vidal Correia da Silva — nomeado definitivamente professor associado da Faculdade de Farmácia desta Universidade, a partir de 26-1-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

4-5-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Odete Santos Ferreira*.

Instituto de Ciências Sociais

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, al. a), do art. 18.º e do art. 19.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, faz-se público que, por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa de 4-5-92, proferido por delegação, se encontra aberto concurso para recrutamento de um indivíduo para o exercício de funções no âmbito da biblioteca do Instituto de Ciências Sociais, nomeadamente gestão das aquisições, catalogação, manutenção de base de dados bibliográficos e expediente, em regime de contrato a termo certo, pelo período de seis meses, eventualmente prorrogável por igual período.

2 — Remuneração — a remuneração corresponderá à categoria de terceiro-oficial (índice 180).

3 — O local de trabalho será no Instituto de Ciências Sociais.

4 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Sociais, Avenida das Forças Armadas, Edifício ISCTE, ala sul, 1.º, 1600 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone).

5 — O requerimento deverá fazer-se acompanhar de documento comprovativo das habilitações literárias, de *curriculum vitae* e de qualquer outro documento que o candidato considere relevante para a apreciação do seu mérito.

6 — Prazo para apresentação das candidaturas — oito dias a contar da data de publicação deste aviso no *DR*.

7 — Método de selecção — avaliação curricular e, eventualmente, entrevista profissional de selecção.

7.1 — A ponderação dos elementos atrás referidos levará à ordenação dos candidatos, que constará de acta, nos termos do n.º 2 do art. 19.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

4-5-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Filomena de Carvalho Godinho Mónica*.

UNIVERSIDADE DO MINHO**Serviços Sociais**

Por despacho de 9-4-92 do reitor da Universidade do Minho:

Armando Maria da Cunha Osório Araújo — autorizada a renovação da nomeação, em comissão de serviço, no cargo de vice-presidente dos Serviços Sociais da Universidade do Minho, com efeitos a partir de 12-7-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

28-4-92. — O Vice-Presidente, *Armando Maria da Cunha Osório Araújo*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Faculdade de Ciências Sociais e Humanas**

Por despacho de 14-4-92 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Anna Maria de Lourdes Rocha Alves Hatherly, professora auxiliar desta Faculdade — nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 17-10-91.

Parecer nos termos do n.º 3 do art. 21.º do ECDU, subscrito pelos Profs. Doutores Maria Leonor de Lemos Viana Carvalho Buescu e Hélder Paulo Lourenço Godinho, professores catedráticos desta Faculdade, votado favoravelmente em 25-3-92.

Com vista ao provimento definitivo como professora auxiliar da Doutora Anna Hatherly e analisando o relatório da interessada, oferecem-se as seguintes considerações:

Trata-se de um *curriculum* consentâneo com a concessão de definitividade, na medida em que contempla uma permanente progressão na sua produção científica e docente, contando ainda com a participação em júris académicos e orientação de teses de mestrado e doutoramento. Revela-se, na sua produção científica, centrada sobretudo na época do barroco, uma notável criatividade, dentro de um conceito de interdisciplinaridade positivo.

A referida professora prestou provas de agregação, tendo sido aprovada.

Por estas considerações, cremos que deve ser concedida a definitividade.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

23-4-92. — O Director, *Adriano Duarte Rodrigues*.

Por despacho de 13-2-92 do director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas:

Maria Celeste de Carvalho Machado Ferreira — celebrado contrato de trabalho a termo certo, por um ano, para exercer funções equivalentes a auxiliar administrativo da função pública, com a remuneração correspondente ao índice 110, escalão 1, do Estatuto Remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública. (Visto, TC, 13-4-92. São devidos emolumentos.)

27-4-92. — O Director, *Adriano Duarte Rodrigues*.

Por despacho de 14-4-92 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Artur Teodoro de Matos, professor catedrático, de nomeação provisória, do quadro desta Faculdade — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 30-4-92.

Parecer nos termos do n.º 3 do art. 21.º do ECDU, subscrito pelos Profs. Doutores António Henrique Rodrigo de Oliveira Marques e José João da Conceição Gonçalves Matoso, professores catedráticos desta Faculdade, votado favoravelmente em 25-3-92.

Pela sua extensa obra — pedagógica, no prelo e em preparação —, pela sua actividade docente e pedagógica geral e pelas tarefas de carácter administrativo e cultural de que tem sido encarregado e que tem cumprido a contento de todos, o Prof. Doutor Artur Teodoro de Matos reúne e supera as condições necessárias para ser provido como professor catedrático definitivo.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

28-4-92. — O Director, *Adriano Duarte Rodrigues*.

Aviso. — De acordo com o disposto no n.º 2, al. b), do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final do único candidato admitido ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de operador de *offset* do quadro de pessoal da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 271, de 25-11-91, devidamente homologada por despacho do reitor da Universidade Nova de Lisboa de 7-4-92, se encontra afixada, pelo prazo de 10 dias a contar da presente publicação no *DR*, na Repartição de Pessoal da mesma Faculdade.

14-4-92. — O Director, *Adriano Duarte Rodrigues*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso. — De acordo com a al. a) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na Repartição de Pessoal a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de um lugar de chefe da Repartição de Contabilidade e Património do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 71, de 25-3-92, com a rectificação constante do DR, 2.ª, 85, de 10-4-92.

Oportunamente será comunicado aos concorrentes, por ofício registado, o dia, o local e a hora em que terão lugar as entrevistas.

Aviso. — De acordo com a al. a) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na Repartição de Pessoal a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de dois lugares de primeiro-oficial (ref. C) do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 74, de 28-3-92.

Oportunamente será comunicado aos concorrentes, por ofício registado, o dia, o local e a hora em que terão lugar as entrevistas.

27-4-92. — O Director, *Rui M. B. Ganho*.

Faculdade de Economia

Por despachos de 14-4-92 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Maria Eugénia de Almeida Mata — nomeada definitivamente professora associada do quadro da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, a partir da data da posse, considerando-se rescindido o contrato como professora auxiliar além do quadro da mesma Faculdade a partir da referida data.

Licenciada Ana Maria Matias Santos Balcão Reis — contratada, por conveniência urgente de serviço, em regime de contrato administrativo de provimento, para o cargo de assistente além do quadro desta Faculdade, a partir de 3-4-92, considerando-se rescindido o contrato como assistente estagiária do mesmo quadro e da mesma Faculdade a partir daquela data.

Doutora Maria de Fátima Freitas Moura Roque — contratada, por conveniência urgente de serviço, em regime de contrato administrativo de provimento, para o cargo de professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial (30%), além do quadro desta Faculdade, a partir de 1-6-91, considerando-se rescindido o contrato como professora auxiliar em regime de tempo integral do mesmo quadro e da mesma Faculdade a partir daquela data.

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do ECDU, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7

O conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa aprovou a proposta respeitante à contratação da Prof.ª Maria de Fátima Freitas Moura Roque para professora auxiliar convidada da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 3 do art. 15.º do ECDU (Lei 19/80, de 16-7), o qual foi subscrito pelos Profs. Doutores António Soares Pinto Barbosa, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, Luís Manuel Campos e Cunha, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, e António Nogueira Leite, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Da análise do *curriculum vitae* e do parecer acima mencionado conclui-se que a Doutora Maria de Fátima Freitas de Moura Roque, pela sua capacidade como docente e pela sua experiência profissional, reúne as condições necessárias para ser contratada como professora auxiliar convidada da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, pelo que o conselho científico decidiu, por unanimidade, aprovar a respectiva proposta.

30-3-92. — O Presidente do Conselho Científico, *António Soares Pinto Barbosa*.

30-4-92. — O Director, em exercício, *Fernando Júlio Viana de Brito Soares*.

UNIVERSIDADE DO PORTO**Secretaria-Geral**

Por despacho de 12-3-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Maria de Lourdes da Silva Freitas Zilhão, técnica auxiliar de 1.ª classe (BAD) da Faculdade de Ciências — nomeada definitivamente, por conveniência urgente de serviço, segundo-oficial da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 12-3-92, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando a partir da mesma data. (Visto, TC, 9-4-92. São devidos emolumentos.)

27-4-92. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Faculdade de Arquitectura

Por despacho de 24-4-92 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Arquitectura, proferido por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Arquiteta Maria Teresa Saraiva Pires da Fonseca Dias da Fonseca, assistente desta Faculdade — concedida equiparação a bolseira fora do País no período de 8 a 18-5-92.

27-4-92. — O Secretário, *J. Orlando Teixeira*.

Faculdade de Medicina

Por despacho de 27-4-92 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina do Porto:

Doutor Norberto Teixeira Santos, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 11 a 16-5-92.

28-4-92. — O Secretário, *Manuel Gaspar de Pinho Sobral Torres*.

Por despacho de 29-4-92 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina do Porto:

Doutor Alexandre Alberto Guerra de Sousa Pinto, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 9 a 15-5-92.

29-4-92. — O Secretário, *Manuel Gaspar de Pinho Sobral Torres*.

Aviso. — Faz-se público que a lista de classificação final, devidamente homologada, dos candidatos admitidos ao concurso interno para provimento de um lugar de estagiário da carreira técnica superior com vista ao provimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica), aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 14, de 17-1-92, e rectificado pelo DR, 2.ª, 52, de 2-3-92, se encontra afixada na Secretaria desta Faculdade, sita na Alameda do Prof. Hernâni Monteiro, 4200 Porto, onde poderá ser consultada.

28-4-92. — O Presidente do Júri, *Alexandre Alberto Guerra de Sousa Pinto*.

Faculdade de Medicina Dentária

Aviso. — Devidamente homologado por despacho reitoral de 9-4-92 se publica o protocolo de colaboração celebrado entre esta Faculdade e o Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto:

Protocolo de colaboração

As entidades abaixo indicadas:

- Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto, adiante IPO-Porto, representado pelo seu director, Dr. José Guimarães dos Santos;
- Faculdade de Medicina Dentária do Porto, adiante F. Medicina Dentária, representada pelo seu presidente do conselho directivo, Prof. Doutor Fernando José Brandão Martins Peres,

celebram entre si o presente acordo de colaboração, conscientes da importância da área de oncologia no ensino da medicina dentária.

Cláusula 1.ª

O IPO-Porto aceita prestar colaboração efectiva na docência, indicando elementos do seu corpo médico para participarem do ensino na F. Medicina Dentária.

Cláusula 2.ª

A colaboração ora acordada concretiza-se desde já nos seguintes termos:

- a) O IPO-Porto fica responsável pelo ensino da área de oncologia, integrada na cadeira de Medicina Oral ou equivalente;
- b) O ensino será assegurado por três médicos indicados pelo IPO-Porto, sendo um o coordenador da área e dois os seus assistentes;
- c) As aulas práticas e teóricas serão realizadas nas instalações do IPO-Porto, consoante o que for acordado entre o coordenador da área e o responsável da respectiva cadeira;
- d) O IPO-Porto poderá assumir outras responsabilidades em áreas a determinar.

Cláusula 3.ª

A F. Medicina Dentária aceita colaborar com o IPO-Porto nas seguintes áreas:

- a) Cursos de actualização de conhecimentos;
- b) Projectos conjuntos de investigação;
- c) Programas de prevenção;
- d) Serviços bibliográficos.

Cláusula 4.ª

Os encargos ocorridos no IPO-Porto com a realização das aulas práticas são suportados por esta entidade.

Cláusula 5.ª

Anualmente, será definido um programa de acções a levar a efeito, a fim de dar corpo às necessidades de cada uma das entidades.

Cláusula 6.ª

O presente acordo tem a duração de cinco anos a contar da data da sua assinatura, sendo renovável tacitamente por períodos anuais e nas mesmas condições.

Cláusula 7.ª

A rescisão unilateral, no todo ou em parte, do presente acordo obriga o seu autor a emitir um pré-aviso de seis meses, por escrito.

Cláusula 8.ª

A validade do presente protocolo de colaboração fica dependente da sua homologação pelo Magnífico Reitor da Universidade do Porto.

2-1-92. — O Presidente do Conselho Directivo da F. Medicina Dentária, *Fernando José Brandão Martins Peres*. — O Director do IPO-Porto, *José Guimarães dos Santos*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Por despacho reitoral de 28-4-92:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de doutoramento, no ramo de Arquitectura, na especialidade de Comunicação Visual, pela Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Arquitectura, requeridas pela arquitecta Isabel Maria da Conceição Leitão de Barros Cottinelli Telmo Pardal Monteiro:

Presidente — reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

- Arquitecto Frederico Henrique George, professor aposentado da Escola Superior de Belas-Artes de Lisboa.
- Doutora Maria João Varela de Sena Magalhães Madeira Rodrigues, professora catedrática da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutora Helena Maria d'Orey Marchand, professora associada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.
- Doutor Pedro Manuel Fialho de Sousa, professor auxiliar da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Isabel Maria Abranches Menezes Sequeira e Silva de Santa-Rita, professora auxiliar da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa.

28-4-92. — O Vice-Reitor, *José Dias Lopes da Silva*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do mesmo diploma, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de segundo-oficial do quadro do pessoal da Reitoria e serviços centrais da Universidade Técnica de Lisboa, aberto por aviso publicado no 16.º supl. ao DR, 2.ª, 301, de 31-12-91, poderá ser consultada na Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa, sita na Alameda de Santo António dos Capuchos, 1, 1100 Lisboa.

Os candidatos poderão recorrer no prazo de 10 dias, contados a partir da data do registo da comunicação aos interessados, respeitada a dilação de 3 dias.

24-4-92. — O Presidente do Júri, *Pedro Meireles*.

Faculdade de Medicina Veterinária

Fernando dos Santos Rola, chefe da Repartição de Contabilidade, Económico e Manutenção, em comissão de serviço desde 3-5-91 — nomeado definitivamente, com efeitos a partir de 3-5-92.

30-4-92. — O Presidente dos Conselhos Directivo e Científico, *Tito Horácio Fernandes*.

Editais. — Faço saber que perante a Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa e a Faculdade de Medicina Veterinária, pelo período de 30 dias, contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no DR, se encontra aberto concurso documental para provimento no quadro de pessoal docente da Faculdade de Medicina Veterinária de um lugar de professor catedrático do VI grupo de disciplinas.

Em conformidade com os arts. 37.º, 38.º, 40.º, 42.º e 43.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Ao concurso poderão apresentar-se:

- a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
- c) Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do cap. 1;
- b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas e desenvolvidas. Facultativamente, poderão apresentar nota de quaisquer serviços prestados à ciência e ao ensino (trabalhos de vulgarização, etc.);
- c) Certidão do registo de nascimento;
- d) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- e) Certidão do registo criminal;
- f) Atestado do delegado ou subdelegado de saúde da área de residência do interessado comprovativo de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez necessária para o exercício do cargo;
- g) Certificado, passado por dispensário oficial antituberculoso, comprovativo de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG;
- h) Documento comprovativo de ter satisfeito as leis de recrutamento militar;

- i) Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover e que o interessado entenda dever apresentar para o efeito.

Os documentos a que aludem as als. c) a h) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência.

Os requerimentos em que se pretender utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto da taxa de 150\$, a pagar por estampilha fiscal.

3.1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho ministerial de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

3.2 — Após a admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

- a) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*;
- b) 15 exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso.

4 — Na primeira reunião do júri, constituído nos termos do art. 46.º e n.º 1 do art. 50.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7, que terá lugar nos 30 dias imediatos ao da publicação no *DR* do referido júri, será analisada e discutida a admissão ou a exclusão dos candidatos.

5 — A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles.

O preceituado nos capítulos anteriores encontra fundamento legal no n.º 1 do art. 44.º e arts. 45.º, 47.º e 48.º, n.º 1 do art. 49.º e arts. 50.º, 51.º e 52.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

Edital. — Faço saber que perante a Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa e a Faculdade de Medicina Veterinária, pelo período de 30 dias, contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *DR*, se encontra aberto concurso documental para provimento no quadro de pessoal docente da Faculdade de Medicina Veterinária de um lugar de professor associado do IV grupo de disciplinas.

Em conformidade com os arts. 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Ao concurso poderão apresentar-se:

- a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com pelo menos cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso e que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- a) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas em qualquer das alíneas do cap. 1;
- b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas e desenvol-

vidas. Facultativamente, poderão apresentar nota de quaisquer serviços prestados à ciência e ao ensino (trabalhos de vulgarização, etc.);

- c) Certidão do registo de nascimento;
- d) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- e) Certidão do registo criminal;
- f) Atestado do delegado ou subdelegado de saúde da área de residência do interessado comprovativo de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez necessária para o exercício do cargo;
- g) Certificado, passado por dispensário oficial antituberculoso, comprovativo de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG;
- h) Documento comprovativo de ter satisfeito as leis de recrutamento militar;
- i) Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover e que o interessado entenda dever apresentar para o efeito.

Os documentos a que aludem as als. c) a h) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência.

Os requerimentos em que se pretender utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto da taxa de 150\$, a pagar por estampilha fiscal.

3.1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho ministerial de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

3.2 — Após a admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

- a) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*;
- b) 15 exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso.

4 — Na primeira reunião do júri, constituído nos termos do art. 46.º e n.º 1 do art. 50.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7, que terá lugar nos 30 dias imediatos ao da publicação no *DR* do referido júri, será analisada e discutida a admissão ou a exclusão dos candidatos.

5 — A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á não apenas no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles, mas também no valor pedagógico e científico do relatório referido no n.º 2 do art. 44.º do ECDU.

O preceituado nos capítulos anteriores encontra fundamento legal nos arts. 44.º, n.º 2, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 50.º, 51.º e 52.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

Edital. — Faço saber que perante a Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa e a Faculdade de Medicina Veterinária, pelo período de 30 dias, contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *DR*, se encontra aberto concurso documental para provimento no quadro de pessoal docente da Faculdade de Medicina Veterinária de um lugar de professor associado do III grupo de disciplinas.

Em conformidade com os arts. 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Ao concurso poderão apresentar-se:

- a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que ha-

bilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com pelo menos cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

- c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- a) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas em qualquer das alíneas do cap. 1;
- b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas e desenvolvidas. Facultativamente, poderão apresentar nota de quaisquer serviços prestados à ciência e ao ensino (trabalhos de vulgarização, etc.);
- c) Certidão do registo de nascimento;
- d) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- e) Certidão do registo criminal;
- f) Atestado do delegado ou subdelegado de saúde da área de residência do interessado comprovativo de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez necessária para o exercício do cargo;
- g) Certificado, passado por dispensário oficial antituberculoso, comprovativo de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG;
- h) Documento comprovativo de ter satisfeito as leis de recrutamento militar;
- i) Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover e que o interessado entenda dever apresentar para o efeito.

Os documentos a que aludem as als. c) a h) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência.

Os requerimentos em que se pretender utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto da taxa de 150\$, a pagar por estampilha fiscal.

3.1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho ministerial de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

3.2 — Após a admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

- a) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*;
- b) 15 exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso.

4 — Na primeira reunião do júri, constituído nos termos do art. 46.º e n.º 1 do art. 50.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7, que terá lugar nos 30 dias imediatos ao da publicação no *DR* do referido júri, será analisada e discutida a admissão ou a exclusão dos candidatos.

5 — A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á não apenas no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles, mas também no valor pedagógico e científico do relatório referido no n.º 2 do art. 44.º do ECDU.

O preceituado nos capítulos anteriores encontra fundamento legal nos arts. 44.º, n.º 2, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 50.º, 51.º e 52.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

27-4-92. — O Presidente dos Conselhos Directivo e Científico, *Tito Horácio Fernandes*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 100, de 30-4-92, a p. 3867, o aviso relativo aos lugares de uma vaga de terceiro-oficial e três vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe, carreira de secretário-recepcionista, do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 3, onde se lê «destinados a candidatos habilitados em concurso de habilitação» deve ler-se «com as alterações introduzidas pelo despacho reitoral n.º 1/S. A. d./U. T. L./92, e destinados a candidatos habilitados em concurso de habilitação».

4-5-92. — O Presidente dos Conselhos Directivo e Científico, *Tito Horácio Fernandes*.

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Por despacho de 20-4-92 do presidente do conselho directivo deste Instituto, por delegação de competências:

Licenciado Elder Carlos de Sousa Fernandes — celebrado contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente convidado deste Instituto, em regime de tempo parcial (40 %), em acumulação com as funções de director de serviços na Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, com efeitos a partir do despacho autorizador. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

15-4-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata*.

Por despacho de 31-3-92 do presidente do conselho directivo deste Instituto, por delegação de competências:

Licenciada Sónia Infante Girão Frias — celebrado contrato administrativo de provimento para exercer as funções de monitor deste Instituto, em regime de prestação de serviços, com efeitos a partir da data do despacho autorizador. (Visto, TC, 13-4-92. São devidos emolumentos.)

Por despachos de 22-4-92 do presidente do conselho directivo deste Instituto, por delegação de competências:

Autorizada a recuperação da remuneração do exercício perdido, no período de 30 dias, referente à funcionária do quadro do pessoal auxiliar deste Instituto Maria Ramos Araújo Raposo, telefonista. Autorizada a recuperação da remuneração do exercício perdido, no período de 18 dias, referente ao funcionário do quadro do pessoal auxiliar deste Instituto Alfredo José Veloso Medeiros, encarregado.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

27-4-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata*.

Instituto Superior Técnico

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 13-4-92:

José Manuel Oliveira Lopes Figueira, monitor do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a 1-2-92.

5-5-92. — O Presidente Adjunto para Assuntos Administrativos, *Manuel Barata Marques*.

ESCOLA SUPERIOR DE BELAS-ARTES DO PORTO

Por despacho do director-geral do Ensino Superior de 19-2-92:

José Joaquim Rodrigues Cabral — nomeado técnico auxiliar de 2.ª classe na área de fotografia, vaga criada pela Port. 1026/91, de 7-10, e nunca preenchida, do quadro da Escola Superior de Belas-Artes do Porto. Considera-se exonerado do cargo anterior. (Visto, TC, 13-4-92. São devidos emolumentos.)

20-4-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dario Alves*.

Por despacho do director-geral do Ensino Superior de 18-3-92:

Norberto da Silva Jorge — contratado como monitor além do quadro da Escola Superior de Belas-Artes do Porto. (Visto, TC, 23-4-92. São devidos emolumentos.)

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 48, de 26-2-92, novamente se publica:

Por despacho da subdirectora-geral do Ensino Superior de 30-10-91:

Celeste Azevedo Costa Andrade Campeão — nomeada tesoureira do quadro da Escola Superior de Belas-Artes do Porto, sendo o respectivo vencimento o correspondente ao escalão 4, índice 245, considerando-se exonerada do cargo anterior. (Visto, TC, 21-1-92. São devidos emolumentos.)

30-4-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dario Alves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Por despacho de 30-10-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança, proferido por subdelegação:

Engenheiro Manuel Joaquim Costa Minhoto, autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de assistente do 1.º triénio da Escola Superior Agrária deste Instituto, em regime de tempo parcial, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 50 % do vencimento, com efeitos a partir de 27-11-91, por ter entrado em exercício de funções nessa data por urgente conveniência de serviço. (Visto, TC, 9-4-92. São devidos emolumentos.)

28-4-92. — A Administradora, *Maria de Lourdes Fidalgo Machado Fernandes de Sousa*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Escola Superior de Educação

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Coimbra de 13-3-92, proferido ao abrigo do Desp. 14/SESE/SERE/91, de 18-12, publicado no *DR*, 2.ª, 53, de 4-3-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para a contratação de dois primeiros-oficiais.

2 — O presente concurso rege-se pelas disposições legais dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 427/88, de 7-12, 498/88, de 30-12, e 307/87, de 6-8.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para os lugares indicados, caducando com o preenchimento dos mesmos.

4 — Local de trabalho — Escola Superior de Educação de Coimbra, sendo o respectivo vencimento o correspondente ao índice que lhes compete nos termos do novo sistema retributivo estabelecido pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

5 — Requisitos gerais de admissão — poderão habilitar-se os candidatos que satisfaçam os requisitos para o provimento em funções públicas previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção serão a avaliação curricular e entrevista. Na avaliação curricular serão ponderados os factores-classificação de serviço, habilitação académica, qualificação e experiência profissional.

7 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente da comissão instaladora da Escola Superior de Educação, remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Praça dos Heróis do Ultramar, 3000 Coimbra, dentro do prazo fixado no n.º 1.

8 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e situação militar);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Declaração, passada pelo serviço a que os candidatos se encontram vinculados, devidamente assinada e autenticada, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza

do vínculo à função pública, a categoria que detêm, a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e classificação de serviço;

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- Curriculum vitae* detalhado;
- Fotocópias das fichas de notação;
- Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão ao concurso.

9.1 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. b) do número anterior desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra, ser detentor das habilitações que invoca, ficando neste caso sujeito ao imposto do selo a pagar por estampilha fiscal no valor de 150\$, com a assinatura do candidato.

10 — De acordo com o despacho que determinou a abertura do concurso, o júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor António Marinho Amorim da Costa, presidente da comissão instaladora.

Vogais efectivos:

Doutora Maria de Lurdes Mendes Rocha Cró Brás, vogal da comissão instaladora.

Dr.ª Maria Albertina Peixoto Guimarães Correia, vogal da comissão instaladora.

Vogais suplentes:

Mestre Maria da Conceição Monteiro da Costa, professora-adjunta.

Mestre João Luís Pimentel Vaz, professor-adjunto.

27-4-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís Filipe Requicha Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Por despacho de 18-11-91 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciada Maria Teresa Vaz Cunha — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro neste Instituto, por urgente conveniência de serviço, por um biénio, com efeitos a partir de 2-12-91 e até 2-12-93.

Por despacho de 6-1-92 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado António dos Santos Machado — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 1.º triénio além do quadro neste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 14-1-92 e até 30-9-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

20-4-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Augusto da Silva Caixinha*.

Por despacho de 24-1-92 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciada Teresa Alexandra Rosairinho Costa Silva Correia — rescindido o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 1-2-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

27-4-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Augusto da Silva Caixinha*.

Por despacho de 24-1-92 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciada Teresa Alexandra Rosairinho Costa Silva Correia — rescindido o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, por um ano, com efeitos a partir de 1-2-92 e até 1-2-93. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30-4-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Augusto da Silva Caixinha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Por despacho de 6-11-91 do presidente da comissão instaladora, proferido por subdelegação:

João Paulo Ciravegna Martins da Fonseca — renovado o contrato administrativo de provimento como assistente do 2.º triénio, com efeitos a partir de 2-12-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

23-4-92. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

Instituto Superior de Engenharia

Por despacho de 6-12-91 do presidente da comissão instaladora, proferido por subdelegação:

Carlos Manuel da Silva Félix — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente do 1.º triénio, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 9-12-91. (Visto, TC, 13-4-92.)

24-4-92. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Por despachos das seguintes datas do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, proferidos por subdelegação:

Renovados os contratos dos seguintes docentes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão:

De 27-9-91:

Mário Manuel Cardoso de Moraes, equiparado a assistente do 1.º triénio além do quadro — com efeitos a partir de 28-9-91.

Licenciado João Augusto Sena de Vasconcelos, equiparado a professor-adjunto — com efeitos a partir de 1-10-91.

Licenciado Francisco Silva de Calheiros e Menezes, equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro — com efeitos a partir de 12-10-91.

Licenciado Luís António Lourenço Teles, equiparado a assistente do 2.º triénio — com efeitos a partir de 12-12-91.

De 3-1-92:

Licenciado Salvador da Conceição Alves de Miranda Lima, assistente do 2.º triénio além do quadro — com efeitos a partir de 5-1-92, com o vencimento ilíquido de 233 600\$.

Licenciado Rui Manuel de Sousa Simões Fernandes Marrana, assistente do 2.º triénio além do quadro — com efeitos a partir de 25-1-92, com o vencimento ilíquido de 233 600\$.

Licenciada Lígia Paula Peixoto Correia de Sousa, assistente do 2.º triénio além do quadro — com efeitos a partir de 1-2-92, com o vencimento ilíquido de 233 600\$.

Licenciada Olga Maria Pinto de Matos, assistente do 2.º triénio além do quadro — com efeitos a partir de 3-2-92, com o vencimento ilíquido de 233 600\$.

Licenciado José Cândido Rodrigues, equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro — com efeitos a partir de 20-3-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

15-4-92. — A Administradora, *Maria Antonieta Vieira Lisboa Carneiro*.

Escola Superior de Educação

Edital. — 1 — Nos termos do disposto nos arts. 15.º e 16.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, e demais disposições legais em vigor, encontra-se aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, para recrutamento de um professor-adjunto para a Escola Superior de Educação na área científica de Ciências Sociais (História e Geografia).

2 — Ao concurso são admitidos os candidatos que se encontrem numa das situações previstas no art. 17.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7.

3 — A ordenação dos candidatos terá por base o mérito científico, profissional e pedagógico dos candidatos, a sua relevância para a área em que é aberto o concurso e a entrevista individual, quando realizada.

4 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

5 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

Cópia autenticada do diploma ou certidão de atribuição do grau académico;

Fotocópia do bilhete de identidade;

Dois exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo, dactilografados ou impressos, em formato A4 ou A5;

Lista completa de documentação apresentada.

5.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia.

5.2 — As cópias de trabalhos recebidos ficarão a pertencer à biblioteca da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo uma vez encerrado o concurso.

6 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

a) Habilitações académicas — graus académicos e classificações e data e instituição em que foram obtidos;

b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituição em que foram obtidos;

c) Formação e experiência profissional — data, local e classificação de estágios profissionais e instituições em que exerceu actividade profissional a qualquer título;

d) Outras funções exercidas no domínio da educação, indicando as funções, o período de tempo, a data e o local em que o foram, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato;

e) Frequência de acções de formação — deverão ser especificadas a duração, a data, o local, os orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação, bem como outros elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou a repercussão das acções de formação na prática docente do candidato;

f) Participação em experiências de inovação, desenvolvimento curricular ou avaliação pedagógica — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;

g) Trabalhos de investigação técnicos ou didácticos realizados — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da qualidade dos trabalhos produzidos.

7 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

8 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente no Instituto Politécnico de Viana do Castelo ou enviada, por correio registado, para o seguinte endereço: Praça do General Barbosa, apartado 51, 4901 Viana do Castelo Codex.

13-4-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *A. Lima de Carvalho*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Desp. 25. — 1 — Nos termos da al. b) do art. 2.º do Dec.-Lei 105/87, de 6-3, a seguir se publicam as tabelas e regime de precedências da licenciatura em Sociologia do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, que entram em vigor no ano lectivo de 1992-1993:

Disciplinas	Precedências
Métodos Quantitativos II (Estatística para as Ciências Sociais).	Métodos Quantitativos I (Matemática para as Ciências Sociais).
Teorias Sociológicas II	Teorias Sociológicas I.
Métodos e Técnicas de Investigação Sociológica.	Metodologia das Ciências Sociais.
História Contemporânea de Portugal.	Métodos Quantitativos II (Estatística para as Ciências Sociais).
Análise de dados	História Económica e Social.
Seminário de Soc. da Comunicação.	Métodos Quantitativos II (Estatística para as Ciências Sociais).
Seminário de Soc. da Cultura . . .	Introdução à Soc. da Comunicação.
Seminário de Soc. do Desenvolvimento.	Introdução à Soc. da Cultura.
Seminário de Soc. da Educação	Introdução à Soc. do Desenvolvimento.
Seminário de Soc. Política . . .	Introdução à Soc. da Educação.
Seminário de Sociologia Rural . . .	Introdução à Soc. Política.
Seminário de Sociologia do Trabalho.	Introdução à Sociologia Rural.
Seminário de Sociologia Urbana	Introdução à Sociologia do Trabalho.
	Introdução à Sociologia Urbana.

2 — A inscrição numa disciplina com precedência é condicionada à frequência no ano anterior da disciplina precedente. No entanto, a avaliação de conhecimentos naquela só poderá ser efectuada na época imediatamente a seguir à aprovação na disciplina precedida. Este regime não vigora para os seminários.

30-4-92. — O Presidente do Instituto, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

Por despacho do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa de 28-4-92:

Autorizado o pedido de rescisão do licenciado Pedro Nuno Costa Gonçalves, a partir de 5-4-92.

30-4-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Paquete de Oliveira*.

Rectificação. — Por ter havido alteração do júri para professor associado do IV grupo de disciplinas (Psicossociologia e Recursos Humanos), publicado no *DR*, 2.ª, 38, de 14-2-92, novamente se publica:

Por despacho de 29-4-92 do presidente do ISCTE:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para professor associado do IV grupo de disciplinas (Psicossociologia e Recursos Humanos) deste Instituto, aberto por edital publicado no *DR*, 2.ª, 262, de 14-11-91:

Presidente — Doutor João de Freitas Ferreira de Almeida, professor catedrático e presidente do ISCTE.
Vogais:

Doutor Bártolo de Paiva Campos, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Doutor Cândido Mendes Martins de Agra, professor catedrático convidado da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Doutor Orlindo Manuel Gouveia Pereira, professor catedrático convidado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Afonso de Morais Sarmiento de Barros, professor catedrático do ISCTE.

Doutor Jorge Correia Jesuino, professor catedrático convidado do ISCTE.

29-4-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Paquete de Oliveira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Aviso. — Em cumprimento do que dispõe a al. b) do n.º 1 e n.ºs 2 e 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicável às autarquias locais pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, torna-se público que por esta Câmara Municipal foram celebrados contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo do art. 18.º do citado Dec.-Lei 427/89, por urgente conveniência de serviço, com os trabalhadores a seguir indicados:

Manuel Pereira de Carvalho, servente, 47 800\$/mês, por um ano.
Bernardo Henriques Rodrigues, servente, 47 800\$/mês, por seis meses.

Luís Manuel Ferreira Ribeiro, servente, 47 800\$/mês, por seis meses.

Adelmo Fernando de Figueiredo, servente, 47 800\$/mês, por seis meses.

António Mário Jesus Conceição, servente, 47 800\$/mês, por seis meses.

António Guilherme Carvalho, jardineiro, 52 100\$/mês, por um ano.

Silvino Tolentino Correia da Fonseca, jardineiro, 52 100\$/mês, por um ano.

(Visto, TC.)

28-4-92. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Aviso. — *Lista de antiguidade.* — Nos termos do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os efeitos do art. 96.º do mesmo diploma, se faz público que se encontram afixadas na Secção de Pes-

soal e nos lugares apropriados, desde 25-3-92 as listas de antiguidade dos funcionários desta autarquia com referência a 31-12-91, conforme deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 11-3-92.

10-4-92. — O Presidente da Câmara, *António César Gouveia de Oliveira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Aviso. — Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foram visados pelo TC os seguintes contratos a termo certo:

Auxiliar de serviços gerais, índice 110, escalão 1:

Ermelinda Pereira da Silva Macedo, Fernando Tavares Oliveira Félix, José Luis de Oliveira Resende, Maria Dolorinda Resende de Pinho e Rosa da Assunção de Pinho Mateus Ferreira.

28-4-92. — O Vereador, em regime de permanência, *Joaquim dos Santos Barbosa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, por despacho do seu presidente, celebrou, por urgente conveniência de serviço, os seguintes contratos de trabalho a termo certo:

José Firmino Machado Corte Real Meireles, arquitecto de 1.ª classe — com início em 4-3-92 e duração de seis meses. (Visto, TC, 6-4-92.)

José Luís Matos Andrade, operador de reprografia — com início em 17-2-92 e duração de um ano.

Marinha Alberta da Silva Almeida, auxiliar de serviços gerais — com início em 17-2-92 e duração de um ano.

Maria Antónia Alves de Almeida da Silva Lopes, escriturária-dactilógrafa — com início em 17-2-92 e duração de um ano.

Rosa Maria Teixeira Alves, terceiro-oficial — com início em 17-2-92 e duração de um ano.

Teresa de Jesus Barbosa Carneiro de Sousa, terceiro-oficial — com início em 17-2-92 e duração de um ano.

Ondina Maria Silva Pereira, terceiro-oficial — com início em 17-2-92 e duração de um ano.

(Visto, TC, 15-4-92.)

27-4-92. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Barbosa Ferreira Couto*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso. — Nos termos previstos no n.º 3 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, se torna público que a Câmara Municipal de Sesimbra, na sua reunião de 25-3-92, ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 4 do referido normativo, atribuiu a menção de mérito excepcional ao primeiro-oficial do seu quadro privativo Maria Luísa Gomes da Silva Covas Carapinha, pelos motivos e com os efeitos seguintes:

Considerando que o primeiro-oficial Maria Luísa Gomes da Silva Covas Carapinha exerce funções nesta Câmara desde Outubro de 1979, cuja actuação se tem pautado sempre por um grande sentido de responsabilidade e zelo, demonstrando em todas as ocasiões pronta disponibilidade e colaboração, bem como grande competência, o que tem motivado em todos os colegas e superiores hierárquicos um sentimento de respeito e admiração;

Considerando que estas qualidades se foram acentuando ao longo dos anos em que esteve na Divisão Administrativa e na Divisão de Recursos Humanos, e, desde 1986, primeiro, no Departamento Técnico, e, depois, no Departamento de Administração e Planeamento Urbanístico, departamentos em que chefiou as respectivas secretarias com grande eficácia, estando actualmente em curso nesta última uma reestruturação, a qual inclui a informatização, visando a modernização e a celebridade deste serviço público;

Considerando que se encontram reunidas nesta funcionária qualidades merecedoras de uma oportuna distinção, aliás justificada neste momento, tendo em conta a possibilidade estabelecida, a título transitório, no art. 24.º, n.º 1, do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, de durante o período de cinco anos, a contar da data de entrada em vigor daquele diploma, o provimento dos lugares de chefe de secção ser feito também de entre os primeiros-oficiais com pelo menos três anos de serviço;

Considerando, finalmente, que esta funcionária ficaria privada da possibilidade de se candidatar a um próximo concurso para o lugar de chefe de secção, em face da alteração de regime que ocorrerá a 22-6-92, situação claramente injusta e lesiva do interesse da autarquia, dada a eficiência com que a mesma tem vindo a exercer, embora em regime de substituição, as funções de chefe de secção, isto apenas por poucos meses, uma vez que completa os agora suficientes três anos na actual categoria, menos três meses após aquela data, a atribuição de mérito excepcional ao primeiro-oficial Maria Luísa Gomes da Silva Covas Carapinha, com efeito previsto na al. a) do n.º 4 da referida norma, ou seja, o da redução do tempo de serviço para efeitos de promoção, de forma que esta funcionária possa apresentar-se ao primeiro concurso que venha a ser aberto para o lugar de chefe de secção.

Esta deliberação da Câmara Municipal de Sesimbra foi, nos termos do estabelecido no n.º 5 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, ratificada por deliberação da Assembleia Municipal de Sesimbra de 23-4-92.

30-4-92. — O Presidente da Câmara, *Esequiel Lino*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso. — *Contratos de trabalho a termo certo celebrados ao abrigo da al. d) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local autárquica pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10.* — Para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que foram visados os seguintes contratos de trabalho a termo certo, celebrados por urgente conveniência de serviço (art. 15.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5), com os seguintes trabalhadores:

José António Leonardo Freitas, como cantoneiro de vias, com início em 21-2-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 18-2-92. (Visto, TC, 30-3-92.)

Maria da Conceição Martins da Fonseca, como servente, com início em 16-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 21-2-92.

Fernanda Maria Duarte Cordeiro Oliveira, como auxiliar de serviços gerais, com início em 5-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 11-3-92.

Luísa Maria Gaspar dos Santos Barradas, como servente, com início em 11-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 21-2-92.

Carlos Manuel Inácio Pantana, como auxiliar administrativo, com início em 1-4-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 28-2-92.

Fernanda Maria Gomes da Fonseca Pereira, como cozinheira, com início em 4-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 21-2-92.

José António, como auxiliar administrativo, com início em 2-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 28-2-92.

Alzira Maria Patrício Sebastião Fernandes, como cozinheira, com início em 4-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 21-2-92.

Elsa Margarida Rei da Silva, como auxiliar técnico administrativo, com início em 12-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 9-3-92.

Maria Joaquina Pinto Madureira dos Santos, como servente, com início em 4-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 21-2-92.

Maria Manuela Teixeira Nunes da Costa, como auxiliar técnico administrativo, com início em 1-4-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 9-3-92.

Sandra Maria Silva Varão, como auxiliar técnico administrativo, com início em 12-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 9-3-92.

António Fernandes David Nunes Reis e Campos, como tratador-apanhador de animais, com início em 2-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 25-2-92.

Isabel Maria de Oliveira Fernandes, como técnica auxiliar de turismo, com início em 15-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 6-3-92.

Paulo Canelas d'Assunção Sousa, como terceiro-oficial, com início em 31-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 2-3-92.

Helena da Rocha Melo Alves, como servente, com início em 4-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 21-2-92.

(Visto, TC, 7-4-92.)

Rodrigo Nuno do Carmo Domingues, como técnico-adjunto de serviço social de 2.ª classe, com início em 15-2-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 5-2-92.

Marília da Costa Correia Barata, como técnica superior estagiária, com início em 13-2-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 12-2-92.

Maria Teresa da Silva Moreira Ferreira, como cozinheira, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 20-2-92.

Josefa Maria Lourenço Ferreira Patrício, como cozinheira, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 2-2-92.

Maria de Fátima da Costa Domingos Lopes, como cozinheira, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 20-2-92.

Belmira de Ascensão Pinto de Oliveira Esteves, como cozinheira, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 20-2-92.

Eusébia do Patrocínio Martins, como cozinheira, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 20-2-92.

Lucinda da Conceição de Jesus da Silva, como cozinheira, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 20-2-92.

Flora Oliveira da Silva Roque, como cozinheira, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 20-2-92.

Maria de Jesus Lopes Cardoso Pereira, como cozinheira, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 20-2-92.

Maria Filomena Alves Carvalho Vila, como cozinheira, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 20-2-92.

Bernarda Fernandes Pedro, como cozinheira, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 20-2-92.

Maria da Piedade Pinto Fernandes Almeida, como cozinheira, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 20-2-92.

Maria Florinda Oliveira Silva Peralta, como cozinheira, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 20-2-92.

Alicia Maria da Silva Cardoso, como cozinheira, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 20-2-92.

Maria da Conceição dos Santos Vicente Gomes, como cozinheira, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 20-2-92.

Maria de Fátima da Costa Ferreira, como cozinheira, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 20-2-92.

Maria do Céu Ribeiro de Sousa, como cozinheira, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 20-2-92.

Ana Bela Blanco Carvalho dos Santos, como servente, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 20-2-92.

Noémia da Conceição Reis do Carmo Machado, como servente, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 20-2-92.

Stela Emília da Costa Rodrigues Monteiro, como servente, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 20-2-92.

Maria Almerinda Morgado Damos, como servente, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 20-2-92.

Maria José da Silva Caldeira Figueiredo, como servente, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 20-2-92.

Maria Adelaide da Conceição Marques, como servente, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 20-2-92.

Marília da Piedade Madureira Serôdio Pereira, como servente, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 20-2-92.

Maria Clarisse Carreira de Sousa Oliveira, como servente, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 20-2-92.

Maria Amélia Rodrigues Osório Mendes, como servente, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 20-2-92.

Ermelinda Ferreira Gomes Teixeira, como servente, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 20-2-92.

Maria da Nazaré Antunes Gonçalves Mendes, como servente, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 20-2-92.

Maria Lopes e Sobreira Nunes, como servente, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 20-2-92.

Maria Inês de Sousa Santos Alcobia, como cozinheira, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 20-2-92.
 Teresa Baião Paulo Caeiro, como servente, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 20-2-92.
 Maria Lurdes Quitéria Capelão Pedras, como servente, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 20-2-92.
 Maria Albertina Taborda Romão Pereira, como servente, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 20-2-92.
 Maria de Lurdes da Silva, como servente, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 20-2-92.
 Laurentina Teixeira Cardoso da Trindade, como servente, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 20-2-92.
 Almerinda Maria Gonçalves Santana, como servente, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 20-2-92.
 Maria Antónia Bernardino Pinela Tojeira, como servente, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 20-2-92.
 Herminia de Jesus Sousa Ventura, como cozinheira, com início em 1-3-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 20-2-92.
 (Visto, TC, 30-3-92.)

22-4-92. — O Presidente da Câmara, *João Francisco Justino*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso. — Para os efeitos previstos no art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, e a fim de dar cumprimento ao estipulado na al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicável à administração local por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, se torna público que foram visados pelo TC em 9-4-92 os processos n.ºs 26 607 e 26 608, referentes aos seguintes contratos de trabalho a termo certo, celebrados nos termos da al. d) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12:

Paulo Alexandre Sabino de Jesus, bombeiro de 3.ª classe.
 Fernando Manuel Viegas Pereira Bento, bombeiro de 3.ª classe.

Os referidos contratos foram celebrados por urgente conveniência de serviço, pelo prazo de seis meses, com início em 2-3-92.

(São devidos emolumentos.)

27-4-92. — O Presidente da Câmara, *Jacinto Luís da Conceição Rodrigues*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que esta Câmara Municipal contratou, por urgente conveniência de serviço, nos termos dos arts. 14.º e 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, os indivíduos abaixo identificados:

Por despachos de 3-1-92:

António Maria Mota Rebelo, terceiro-oficial administrativo, com início em 3-1-92, pelo prazo de seis meses.
 Luís Fernando Gonçalves Martins, terceiro-oficial administrativo, com início em 3-1-92, pelo prazo de seis meses.
 Maria da Glória Rocha Nunes, auxiliar administrativo, com início em 3-1-92, pelo prazo de seis meses.
 Carlos Alberto Brazão Machado de Carvalho, fiscal municipal de 2.ª classe, com início em 3-1-92, pelo prazo de seis meses.
 António da Silva Cosme, calceteiro, com início em 3-1-92, pelo prazo de seis meses.
 João Miranda Ribeiro, jardineiro, com início em 3-1-92, pelo prazo de seis meses.
 Jorge Afonso Landeira, motorista de transportes colectivos, com início em 3-1-92, pelo prazo de seis meses.

(Visto, TC, 23-3-92. São devidos emolumentos.)

5-5-92. — Pelo Presidente da Câmara, *José António de Araújo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

Aviso. — José Francisco Sarabando, vereador substituto do presidente da Câmara Municipal de Vagos, faz público, nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, que se encontra afixada na secretaria da Câmara Municipal e no armazém municipal a lista de antiguidade na categoria dos funcionários da Câmara Municipal com referência a 31-12-91.

Todos os interessados poderão reclamar do seu posicionamento no prazo de 30 dias, contados da publicação deste aviso no *DR*.

20-3-92. — O Vereador Substituto do Presidente da Câmara, *José Francisco Sarabando*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da presidência de 31-12-91, foram efectuados contratos a prazo certo, pelo período de seis meses, com efeitos a partir de 2-1-92, com as auxiliares de serviços gerais Maria Carolina Vilela Gama e Margarida Maria Guedes Cerejeira Fontes dos Santos e o cantoneiro (operário) Manuel de Oliveira Veloso. (Visto, TC, 2-4-92.)

23-4-92. — O Presidente da Câmara, em exercício, (*Assinatura ilegível*.)

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGANIL

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal de Arganil, em reunião ordinária realizada no dia 3-4, deliberou, por maioria e escrutínio secreto, atribuir menção de mérito excepcional ao primeiro-oficial Leotilde Augusta Sanches Rodrigues Costa, para promoção à categoria de oficial administrativo principal, independentemente de concurso, nos termos da al. b) do n.º 4 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, ratificada na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 13-4.

Para efeitos do n.º 6 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, os motivos são os seguintes:

Considerando que o primeiro-oficial Leotilde Augusta Sanches Rodrigues Costa, ao longo dos anos que tem exercido as funções de chefe de repartição, em regime de substituição, além das disponibilidade que tem demonstrado no apoio à presidência, tem desempenhado as suas funções de modo excelente, tendo nomeadamente contribuído para o melhor funcionamento do serviço;

Considerando que a mesma funcionária tem resolvido com zelo e competência as diversas situações que vão surgindo;

Considerando que sempre aliou ao desempenho das suas tarefas, conhecimentos profissionais e demonstrou capacidade de aperfeiçoamento, iniciativa, responsabilidade, quantidade e qualidade de trabalho;

Proponho que:

Ao abrigo do Dec.-Lei 184/89 de 2-6, art. 30.º, n.º 3, lhe seja atribuída a menção de mérito excepcional; e

Nos termos do n.º 4 do referido artigo seja promovida a oficial administrativo principal, independentemente de concurso.

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal de Arganil, em reunião ordinária realizada no dia 3-4, deliberou, por maioria e escrutínio secreto, atribuir menção de mérito excepcional ao primeiro-oficial José Tiago de Almeida, para promoção à categoria de oficial administrativo principal, independentemente de concurso, nos termos da al. b) do n.º 4 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, ratificada na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 13-4.

Para efeitos do n.º 6 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, os motivos de atribuição de menção de mérito excepcional foram os seguintes:

Considerando que o primeiro-oficial José Tiago de Almeida, ao longo dos anos em que tem exercido as suas funções, além da sua disponibilidade em prestar apoio às chefias e presidência, o tem feito de modo excelente, tendo nomeadamente contribuído para o melhoramento da funcionalidade dos serviços;

Considerando que o mesmo funcionário se tem dedicado e resolvido situações que vão surgindo com zelo e competência;

Considerando que sempre aliou ao desempenho das suas tarefas conhecimentos profissionais que demonstram capacidade de aperfeiçoamento, iniciativa, responsabilidade, quantidade e qualidade de trabalho;

Proponho que:

Ao abrigo do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, art. 30.º, n.º 3, lhe seja atribuída a menção de mérito excepcional; e

Nos termos do n.º 4 do referido artigo, seja promovido a oficial administrativo principal, independentemente de concurso.

28-4-92. — No impedimento do Presidente da Câmara, o Vereador, em regime de permanência, *Rui Miguel da Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE GÓIS

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que foi visado pelo TC em 28-2-92 e registado sob o n.º 24 058 o contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de seis meses, celebrado, ao abrigo do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com início em 1-5-92, com Lucília Maria Barbosa Santa para desempenho de funções no posto de informação de âmbito de emprego e formação profissional. (São devidos emolumentos.)

6-5-92. — O Presidente da Câmara, *Augusto Nogueira Pereira*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso. — Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foram visados pelo TC em 24-3-92 os seguintes contratos a termo certo por urgente conveniência de serviço:

João Manuel da Silva Martins, Francisco José Rosado Aleixo e Rui Manuel Nunes Cascais — como cabouqueiros, com a remuneração mensal de 50 000\$, pelo prazo de 12 meses e início de funções em 10-2-92.

15-4-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Maria Ministro dos Santos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONÓ

Aviso. — Nos termos do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada no átrio do edifício da Câmara Municipal a lista de antiguidade do pessoal.

Os interessados podem reclamar no prazo de 30 dias a contar desta publicação da referida lista.

27-4-92. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rodrigues de Carvalho*.

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 16 e 17-3-92, foram celebrados contratos de trabalho a termo certo, pelo período de seis meses, por urgente conveniência de serviço, com os indivíduos abaixo mencionados:

Maria Plautilla A. C. Vieira da Justa — índice 120 (jardineira), a partir de 17-3-92.

Maria Antónia Terroso de Sousa — índice 120 (jardineira), a partir de 17-3-92.

Guilherme da Costa Rodrigues — índice 120 (cantoneiro de limpeza), a partir de 19-3-92.

Abílio Mateus Novo — índice 120 (cantoneiro de limpeza), a partir de 9-3-92.

João Novais Matos Pereira — índice 120 (cantoneiro de limpeza), a partir de 9-3-92.

Fernando António Canas Carvalho — índice 110 (servente), a partir de 19-3-92.

António Alves Reis — índice 265 (engenheiro técnico), a partir de 23-3-92.

Isac António M. R. Moreira — índice 265 (engenheiro técnico), a partir de 23-3-92.

(Visto, TC, 20-4-92. São devidos emolumentos.)

28-4-92. — O Presidente da Câmara, *Manuel Vaz da Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, em reunião de 12-3-92, deliberou, por unanimidade e escrutínio secreto, nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, atribuir menção de mérito excepcional à tesoureira de 1.ª classe Maria Manuela Matias Bernardo Morais Ferreirinha e aos primeiros-oficiais Maria Celeste Hipólito Cipriano Mendes Silva, Odília Costa Paiva Silva Andrade e José Francisco Mendanha, pertencentes ao quadro privativo do município.

Esta deliberação foi ratificada pelo órgão deliberativo em sua sessão de 27-3-92.

Para os efeitos consignados no n.º 6 do art. 30.º do citado diploma, as razões e os fundamentos de atribuição das menções de mérito excepcional foram as seguintes:

Maria Manuela Matias Bernardo Morais Ferreirinha, tesoureira de 1.ª classe;

Considerando que a funcionária em causa, exclusivamente por mérito próprio e devido à sua excepcional qualidade de trabalho, foi percorrendo durante o lapso de tempo superior a 17 anos a escala hierárquica, desde a categoria de escriturária-dactilógrafa até à de tesoureira de 1.ª classe;

Considerando que durante o longo período de 12 anos, com o interregno de ano e meio, em que a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos esteve sem chefe de secretaria, a funcionária em causa assegurou, sem apoio permanente técnico-jurídico, com a maior dedicação, competência, zelo e assiduidade, os serviços que lhe foram sendo cometidos;

Considerando que a funcionária despendeu durante os referidos 12 anos muitas horas de trabalho tiradas ao seu merecido descanso e ao convívio familiar a que todo o cidadão tem direito;

Considerando que a funcionária viu o seu serviço classificado de *Muito bom*:

Proponho que lhe seja atribuída a menção de mérito excepcional, para os efeitos do disposto na al. b) do n.º 4 do art. 30.º do mesmo diploma, e, consequentemente, seja promovida a chefe de secção, devendo tomar posse do respectivo lugar após visto do TC.

Maria Celeste Hipólito Cipriano Mendes Silva, primeiro-oficial; Considerando que a funcionária em causa, exclusivamente por mérito próprio e devido à sua excepcional qualidade de trabalho, foi percorrendo durante o lapso de tempo superior a 19 anos a escala hierárquica da carreira, desde a categoria de escriturária-dactilógrafa até à de primeiro-oficial administrativo;

Considerando que durante o longo período de 12 anos, com o interregno de ano e meio, em que a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos esteve sem chefe de secretaria, a funcionária em causa assegurou, sem apoio permanente técnico-jurídico, com a maior dedicação, competência, zelo e assiduidade, o serviço da área de recursos humanos;

Considerando que a funcionária despendeu durante os referidos 12 anos muitas horas de trabalho tiradas ao seu merecido descanso e ao convívio familiar a que todo o cidadão tem direito;

Considerando que a funcionária viu o seu serviço classificado de *Muito bom*:

Proponho que lhe seja atribuída a menção de mérito excepcional, para os efeitos do disposto na al. b) do n.º 4 do art. 30.º do mesmo diploma, e, consequentemente, seja promovida a chefe de secção, devendo tomar posse do respectivo lugar no prazo de 30 dias contados a partir da publicação deste aviso no DR.

Odília Costa Paiva Silva Andrade, primeiro-oficial;

Considerando que a funcionária em causa, exclusivamente por mérito próprio e devido à sua excepcional qualidade de trabalho, foi percorrendo durante o lapso de tempo superior a 18 anos a escala hierárquica da carreira, desde a categoria de escriturária-dactilógrafa até à de primeiro-oficial administrativo;

Considerando que durante o longo período de 12 anos, com o interregno de ano e meio, em que a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos esteve sem chefe de secretaria, a funcionária em causa assegurou, sem apoio permanente técnico-jurídico, com a maior dedicação, competência, zelo e assiduidade, o serviço da área de licenciamento de obras particulares;

Considerando que a funcionária despendeu durante os referidos 12 anos muitas horas de trabalho tiradas ao seu merecido descanso e ao convívio familiar a que todo o cidadão tem direito;

Considerando que a funcionária viu o seu serviço classificado de *Muito bom*:

Proponho que lhe seja atribuída a menção de mérito excepcional, para os efeitos do disposto na al. b) do n.º 4 do art. 30.º do mesmo diploma, e, consequentemente, seja promovida a chefe de secção, devendo tomar posse do respectivo lugar no prazo de 30 dias contados a partir da publicação deste aviso no DR.

José Francisco Mendanha, primeiro-oficial;

Considerando que o funcionário em causa, exclusivamente por mérito próprio e devido à sua excepcional qualidade de trabalho, foi percorrendo durante o lapso de tempo superior a 17 anos a escala hierárquica da carreira, desde a categoria de escriturário-dactilógrafo até à de primeiro-oficial administrativo;

Considerando que durante o longo período de 12 anos, com o interregno de ano e meio, em que a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos esteve sem chefe de secretaria, o funcionário em causa assegurou, sem apoio permanente técnico-jurídico, com a maior dedicação, competência, zelo e assiduidade, o serviço da área de contabilidade;

Considerando que o funcionário despendeu durante os referidos 12 anos muitas horas de trabalho tiradas ao seu merecido descanso e ao convívio familiar a que todo o cidadão tem direito;

Considerando que o funcionário viu o seu serviço classificado de *Muito bom*:

Proponho que lhe seja atribuída a menção de mérito excepcional, para os efeitos do disposto na al. b) do n.º 4 do art. 30.º do mesmo diploma, e, consequentemente, seja promovido a chefe de secção, devendo tomar posse do respectivo lugar no prazo de 30 dias contados a partir da publicação deste aviso no DR.

30-4-92. — O Presidente da Câmara, *António da Silva Ferreira Moreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVER DO VOUGA

Aviso. — Dr. Manuel da Silva Soares, presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, torna público que, de harmonia com o meu despacho de 25-2-92, foram celebrados contratos de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 1-3-92, pelo período de seis meses e visados pelo TC em 24-4-92, com os seguintes indivíduos:

Escriturários-dactilógrafos:

Hilário Martins Henriques.
Oswaldo Tavares Tavares.

(São devidos emolumentos.)

5-5-92. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

Por despachos de 12-11-91 do presidente da Câmara Municipal:

Autorizada a celebração de contratos a prazo certo com os trabalhadores a seguir indicados para prestarem serviço no Município de Sousel:

Ana Maia Florentino Branco — auxiliar (serviços gerais) do Serviço de Educação e Cultura, índice 110, 44 300\$ (início em 18-11-91; termo em 17-5-92).

Luzia Lopes Serrano Giroto — auxiliar (serviços gerais) do Serviço de Educação e Cultura, índice 110, 44 300\$ (início em 18-11-91; termo em 17-5-92).

Os respectivos contratos foram celebrados nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 14 e na al. c) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e visados pelo TC em 2-3-92.

Por despachos de 9 e 13-12-91 do presidente da Câmara Municipal:

Autorizada a celebração de contratos a prazo certo com os trabalhadores a seguir indicados para prestarem serviço no Município de Sousel:

Dário Manuel dos Santos Gervásio de Moura — auxiliar administrativo, índice 110, 44 300\$ (início em 10-12-91; termo em 10-2-92).

Ana Rosa Serralheiro Coelho — auxiliar administrativo, índice 110, 44 300\$ (início em 13-12-91; termo em 13-2-92).

Os respectivos contratos foram celebrados nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 14 e na al. d) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e visados pelo TC em 25-3-92.

27-4-92. — O Presidente da Câmara, *Artur Ryder Torres Pereira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Por deliberações da Câmara Municipal de 15-4-92:

Renovados, por mais três meses, os contratos a termo certo celebrados com o seguinte pessoal:

A partir do dia 19-5-92:

Maria Manuela Brandão Dengucho.
Teresa Maria R. Rodrigues Amaral.
Cidália do Carmo Cordeiro Paixão.
Célia dos Santos Cardoso.
Isabel Maria Tiago Moreira.
Maria Amélia Aguiar Campos.
Maria Ernestina Caldeira Morgado.
Maria da Graça Jesus Fontainhas.
Maria M. dos Santos Teixeira.
Maria da Conceição Santos Martins.

A partir do dia 30-4-92:

Maria Elisa Cordeiro Sá Andrade.
Maria Generosa Águeda da Fonseca.
Maria Carmelina Rodrigues Fevereiro.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

4-5-92. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que foram contratados, nos termos do art. 14.º, n.º 1, al. b), do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, por urgente conveniência de serviço, os seguintes indivíduos:

José Lopes da Cunha — jardineiro (início em 17-1-92).
Casimiro de Oliveira Rodrigues — servente (início em 13-1-92).
David Marques Rodrigues — servente (início em 13-1-92).
António Ferreira Dias — servente (início em 13-1-92).
António Costa de Almeida — servente (início em 13-1-92).
Carlos Manuel Ferreira Cândido — servente (início em 13-1-92).
Joaquim Gonçalves — servente (início em 13-1-92).
Adelino da Conceição Cerqueira — servente (início em 13-1-92).
Maria Alexandra Raposo C. Oliveira Inácio — engenheira do ambiente (início em 7-4-92).
Octávio de Campos Ramalho T. Bastos — arquitecto de 2.ª classe (início em 12-3-92).
Luís Alberto Portela Seabra — engenheiro civil de 2.ª classe (início em 20-3-92).
Ana Alda Dias da Silva — auxiliar administrativa (início em 16-4-92).

4-5-92. — O Vereador, (*Assinatura ilegível.*)



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$ + IVA;
preço por linha de anúncio, 178\$ + IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 189\$00 (IVA INCLuíDO 5%)

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex